#### **EDITAL**

PREGÃO	ELETRÔNICO	SRP	Νo	Data de Abertura: 06/02/2025 às 10h no sítio
006/2025.				https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Objeto							
Registro de pr	eços a	fim de eventu	ual aquisição de mate	erial de escri	tório.		
Valor estimad	lo						
R\$ 509.801,76	(quin	hentos e nove	mil oitocentos e um	reais e sete	nta e seis cent	avos).	
Registro	de	Vistoria	Instrument	0	Forma	de	
Preços?			Contratual		Adjudicação		
Sim		Não	NOTA	DE	MISTA		
			EMPENHO/	EMPENHO/CONTRATO			

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE MPE, QUANDO A EMPRESA FOR ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPRADAS E USUFRUIR DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTOS NA LEI 123/2006 E LC 147/2014.
- 1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

## 2. TERMO DECLARATÓRIO

2.1 Conforme anexo II do edital.

#### 3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.2 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;
- 3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; 3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

#### **4.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Viana/ES;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir



os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 5.2 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 5.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 5.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 5.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 5.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 5.8 A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 Conforme termo de referência anexo I deste edital.
- \*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.



Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva ME/EPP?	Cota	Exige Amostra/Dem.?		Serviço informá automa		de ou
Não	Sim		Sim		Não		
Prazo para envio da	proposta e doci	umenta	ação após	fase de la	nces.		
-Até <b>2 horas</b> após a c	<mark>onvocação real</mark> i	zada p	elo (a) pre	<mark>egoeira.</mark>			
Pedidos de Esclarecia	mentos		Impugnações				
Até dia 03/02/202	25 pelo Porta	ıl de	Até dia	04/02/20	025 pelo	Portal	de
Compras Publicas.			Compras	Publicas.			
Observações Gerais							
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1,00 para todos os itens.							



## PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

(Processo Administrativo n° 5409/2024) Código CidadES n° 2025.073E0700001.02.0004 Com Cota Exclusiva para ME/EPP

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE VIANA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Avidos, 01 - Sede, Viana/ES, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, através do Portal de Compras Públicas, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 079 de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços a fim de eventual aquisição de material de escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal Compras https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- 2.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Pedidos de esclarecimento: até dia 03/02/2025. Pedidos de impugnação: até dia 04/02/2025.

Recebimento das propostas: até às 09h30min do dia 06/02/2025.

Abertura da sessão pública: às 10h do dia 06/02/2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 10h do dia 06/02/2025.



REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da agente de contratação em contrário.

#### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Portal Compras https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- 4.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- 4.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, através de cadastramento simplificado.
- 4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Portal Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
- 4.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.6 As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do Portal Compras Públicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo através do telefone 3003-5455 | 0800 730 5455 | (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887.
- 4.7 Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.



- 4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.9 O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.12 Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 4.13 As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 02 deste Edital.
- 4.14 CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.
- 4.15 A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:
- 4.15.1 O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 4.15.2 Os preços ofertados serão fixos;
- 4.15.3 Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;
- 4.16 Nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.
- 4.17 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.18 Não poderão disputar esta licitação:
- 4.18.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.18.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.18.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.18.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.18.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.18.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.18.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.18.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.18.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.18.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.19 O impedimento de que trata o item 4.20.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.20 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.18.2 e 4.18.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 4.21 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.22 O disposto nos itens 4.18.2 e 4.18.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.23 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.24 A vedação de que trata o item 4.18.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.25 vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, VIII da Lei 14.133/21.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.55 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar



pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Marca;
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 Quantidade correspondente ao quantitativo estimado.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NO ANEXO VI DESTE EDITAL.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a agente de contratação e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.16.2.2. empresas brasileiras;
- 7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro ou equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.11. A exigência dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 9.12.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.12.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.13.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.16.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original



- 11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.3A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.4Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.5.2quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto nº 079/23.
- 11.6Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 12. DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://viana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 .

#### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5 fraudar a licitação
- 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida após prazo definido em regulamente a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio do Portal de Compras Públicas.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://viana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34.
- 15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
15.11.2	ANEXO II – Termo Declaratório
15.11.3	ANEXO III – Modelo de Proposta
15.11.4	ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
15.11.5	ANEXO V – Minuta do Contrato
15.11.6	ANEXO VI - Itens com os respectivos valores máximos.

Viana, 16 de janeiro de 2025.

DANIELA Assinado de forma digital por DANIELA MOSCHEN RIBEIRO:11637 RIBEIRO:11637198701 Dados: 2025.01.24 15:41:56 -03'00'

Daniela Moschen Ribeiro Gerente de Licitação

Portaria n°087/2021

# PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

(Processo Administrativo n° 5409/2024)

TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços a fim de eventual aquisição de Material de Escritório, para atender as demandas das Unidades Gestoras do Município de Viana/ES;
- 1.2. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, e devem respeitar os quantitativos e qualitativos descritos nas especificações técnicas;
- 1.3. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades;
- 1.4. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;
- 1.5. Todos os materiais fornecidos deverão ser fabricados com matéria prima de primeira linha, caso contrário será devolvido;
- 1.6. A necessidade da aquisição desses materiais neste Município é imprescindíveis para o desenvolvimento dos atendimentos a atividades desempenhadas em diversos setores da Prefeitura, Secretarias e Fundos integrados a este Município, a futura aquisição propiciará melhor organização aquelas pessoas que fazem uso deste tipo de material;
- 1.7. As quantidades dos materiais são estimadas e o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes não se obrigam a adquirir suas totalidades visto que se trata de Registro de Preço;
- 1.8. Os itens adquiridos serão utilizados para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado Central e Secretarias vinculadas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais listados abaixo, dão suporte às tarefas e ações operacionais necessárias ao bom andamento dos órgãos municipais. Diante disto, segue tabelado o quantitativo de materiais necessários e até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados;
- 1.9. Para essa aquisição serão observados os parâmetros estabelecidos pela Lei Geral de Proteção





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

de Dados, Lei Federal nº 13.709, de 2018. Com base no posicionamento da AGU no Parecer nº. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, deve a Administração abster-se de informar dados pessoais de contratante e contratado nos artefatos da contratação (ata de registro de preços, contrato e instrumentos equivalentes, etc.), motivo pelo qual é necessária a supressão de números de documentos pessoais das partes contratantes.

	QUANTITATIVO GERAL DOS ITENS							
ITEM	CÓDIGO	PESO	QUANTIDADE					
01	32592	ALFINETE CORPO DE AÇO - CORPO DE AÇO; MEDINDO 12 MM DE COMPRIMENTO; CABEÇA ESFÉRICA DE PLÁSTICO EM CORES VARIADAS; PARA USO EM MARCAÇÃO DE MAPAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.		235				
02	32593	ALMOFADA PARA CARIMBO № 3 - ALMOFADA CARIMBO, TAMANHO: N3, MATERIAL CORPO: PLASTICO, MATERIAL ALMOFADA: FELTRO, COR: INCOLOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	90				
03	32594	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MATERIAL: PLÁSTICO LEVE E MACIO, PODENDO SER USADO EM QUADRO E LOUSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.		250				
04	32595	APONTADOR LÁPIS COM DEPÓSITO - TIPO: MANUAL, MATERIAL CORPO: ACO CARBONO, MATERIAL LAMINA: ACO INOX, FORMATO: RETANGULAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1.127				
05	32596	BARBANTE 100% ALGODÃO CRÚ - 100% ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO DE 80M.	UNIDADE	310				
06	32597	BLOCO RASCUNHO COM PAUTA 50 FOLHAS - PAUTADO, FORMATO CARTA 200 X 250MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BLOCO COM 50 FOLHAS.	UNIDADE	400				
07	32598	BOBINA TÉRMICA COM MINIMO DE 300 MT - PAPEL TÉRMICO COM 330 M DE COMPRIMENTO POR 195 MM DE DIÂMETRO, PARA USO NO APARELHO DE PONTO BIOMETRICO, COM DURABILIDADE DA IMPRESSÃO DE 05 ANOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO 06 UNIDADES.	CAIXA	90				
08	32599	CAIXA BOX PARA ARQUIVO - CAIXA BOX PARA ARQUIVO, MODELO DESMONTAVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA), GRAMATURA: N/A, IMPRESSÃO: SEM VISOR, DIMENSÃO (CXHXL): 350X245X130; NAS CORES, AMARELA, AZUL, CINZA, PRETA E VERMELHA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	11.117				





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

2600	CALCULADORA DE MESA SEM BOBINA - VISOR: CRISTAL LIQUIDA POSICAO VISOR: INCLINADO, NUMERO DIGITO: 12, FUNCOES: 4 OPERAÇÕES, DUPLO		
.600	VISOR: INCLINADO, NUMERO DIGITO: 12, FUNCOES: 4 OPERAÇÕES, DUPLO ZERO, PERCENTUAL, RAIZ QUADRADA, ALTURA: 20 MM, LARGURA: 155 MM,		FOF
	PROFUNDIDADE: 210 MM, COR MAQUINA: METALICA, ALIMENTACAO: PILHA AA, GARANTIA: MINIMO 03 MESES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	505
2601	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD - PONTA FINA: COR PRETO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	360
	COLCHETE TIPO BAILARINA METAL Nº 10 - UTILIZADO P/ PRENDER PAPEIS,		
	FILMES PLÁSTICOS E OUTROS, PRINCIPALMENTE NAS PASTAS ARQUIVOS,		
602	PASTAS CATÁLOGOS, ETC. O SEU MANUSEIO SE FAZ NATURALMENTE	CAIVA	206
.602	DOBRANDO AS SUAS HASTES DE AÇO FLEXIVEIS. É PRODUZIDO EM CHAPA DE	CAIXA	200
	AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDO, GARANTIA DE GRANDE		
	DURABILIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 72 UNIDADES.		
	COLCHETE TIPO BAILARINA METAL № 09 - UTILIZADO P/ PRENDER PAPEIS,		
	FILMES PLÁSTICOS E OUTROS, PRINCIPALMENTE NAS PASTAS ARQUIVOS,		
32603	PASTAS CATÁLOGOS, ETC. O SEU MANUSEIO SE FAZ NATURALMENTE	CAIVA	205
	DOBRANDO AS SUAS HASTES DE AÇO FLEXIVEIS. É PRODUZIDO EM CHAPA DE	CAIXA	203
	AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDO, GARANTIA DE GRANDE		
	DURABILIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 72 UNIDADES.		
	ELASTICO PARA EMBALAR DINHEIRO - TAMANHO FINO, COR AMARELO,		
604	MEDIDAS APROXIMADA 1,5MM X 2MM X8CM - CAIXA COM 100 GRAMAS E	CAIXA	805
	120 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA		
	ENVELOPE KRAFIT 229 X 324MM - KRAFT NATURAL (PARDO), TIPO SACO,		
2605	COM ABA, GRAMATURA 80 GR/M², 1º QUALIDADE, DIMENSÃO 229 X	UNIDADE	15.350
	324MM (LXA). UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.		
	ENVELOPE KRAFT NATURAL 185 X 248MM - KRAFT NATURAL (PARDO), TIPO		
2606	SACO, COM ABA, GRAMATURA 80 GR/M², 1º QUALIDADE, DIMENSÃO 185 X	UNIDADE	6.850
	248MM (LXA). UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES.		
	ENVELOPE KRAFT NATURAL 240 X 340MM - KRAFT NATURAL (PARDO), TIPO		
2607	SACO, COM ABA, GRAMATURA 80 GR/M², 1º QUALIDADE, DIMENSÃO 240 X	UNIDADE	17.340
	340MM (LXA), UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.		
	ENVELOPE KRAFT NATURAL 310 X 410MM - KRAFT NATURAL (PARDO), TIPO		
2608	SACO, COM ABA, GRAMATURA 80 GR/M², 1º QUALIDADE, DIMENSÃO 310 X	UNIDADE	3.450
	410MM (LXA). UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES.		
2609	ESCALIMETRO 30 CM FORMATO TRIANGULAR COM ESCALAS - ESCALIMETRO 30 CM, EM FORMATO TRIANGULAR COM ESCALAS INJETADAS	UNIDADE	202
266	602 603 604 605 606 607	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD - PONTA FINA: COR PRETO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES  COLCHETE TIPO BAILARINA METAL Nº 10 - UTILIZADO P/ PRENDER PAPEIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS, PRINCIPALMENTE NAS PASTAS ARQUIVOS, PASTAS CATÁLOGOS, ETC. O SEU MANUSEIO SE FAZ NATURALMENTE DOBRANDO AS SUAS HASTES DE AÇO FLEXIVEIS. É PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDO, GARANTIA DE GRANDE DURABILIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 72 UNIDADES.  COLCHETE TIPO BAILARINA METAL Nº 09 - UTILIZADO P/ PRENDER PAPEIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS, PRINCIPALMENTE NAS PASTAS ARQUIVOS, PASTAS CATÁLOGOS, ETC. O SEU MANUSEIO SE FAZ NATURALMENTE DOBRANDO AS SUAS HASTES DE AÇO FLEXIVEIS. É PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDO, GARANTIA DE GRANDE DURABILIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 72 UNIDADES.  ELASTICO PARA EMBALAR DINHEIRO - TAMANHO FINO, COR AMARELO, MEDIDAS APROXIMADA 1,5MM X 2MM X8CM - CAIXA COM 100 GRAMAS E 120 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA  ENVELOPE KRAFIT 229 X 324MM - KRAFT NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA, GRAMATURA 80 GR/M², 1º QUALIDADE, DIMENSÃO 229 X 324MM (LXA). UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.  ENVELOPE KRAFT NATURAL 185 X 248MM - KRAFT NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA, GRAMATURA 80 GR/M², 1º QUALIDADE, DIMENSÃO 185 X 248MM (LXA). UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.  ENVELOPE KRAFT NATURAL 240 X 340MM - KRAFT NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA, GRAMATURA 80 GR/M², 1º QUALIDADE, DIMENSÃO 240 X 340MM (LXA). UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.  ENVELOPE KRAFT NATURAL 240 X 340MM - KRAFT NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA, GRAMATURA 80 GR/M², 1º QUALIDADE, DIMENSÃO 240 X 340MM (LXA). UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.  ENVELOPE KRAFT NATURAL 310 X 410MM - KRAFT NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA, GRAMATURA 80 GR/M², 1º QUALIDADE, DIMENSÃO 240 X 340MM (LXA). UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES.  ENVELOPE KRAFT NATURAL 310 X 410MM - KRAFT NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA, GRAMATURA 80	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD - PONTA FINA: COR PRETO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES  COLCHETE TIPO BAILARINA METAL Nº 10 - UTILIZADO P/ PRENDER PAPEIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS, PRINCIPALMENTE NAS PASTAS ARQUIVOS, PASTAS CATÁLOGOS, ETC. O SEU MANUSEIO SE FAZ NATURALMENTE DOBRANDO AS SUAS HASTES DE AÇO FLEXIVEIS. É PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDO, GARANTIA DE GRANDE DURABILIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 72 UNIDADES.  COLCHETE TIPO BAILARINA METAL Nº 09 - UTILIZADO P/ PRENDER PAPEIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS, PRINCIPALMENTE NAS PASTAS ARQUIVOS, PASTAS CATÁLOGOS, ETC. O SEU MANUSEIO SE FAZ NATURALMENTE DOBRANDO AS SUAS HASTES DE AÇO FLEXIVEIS. É PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDO, GARANTIA DE GRANDE DURABILIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 72 UNIDADES.  ELASTICO PARA EMBALAR DINHEIRO - TAMANHO FINO, COR AMARELO, MEDIDAS APROXIMADA 1,5MM X 2MM X8CM - CAIXA COM 100 GRAMAS E 120 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 GRAMAS E 120 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.  ENVELOPE KRAFIT 229 X 324MM - KRAFT NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA, GRAMATURA 80 GR/M², 1º QUALIDADE, DIMENSÃO 229 X 324MM (LXA). UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES.  ENVELOPE KRAFT NATURAL 185 X 248MM - KRAFT NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA, GRAMATURA 80 GR/M², 1º QUALIDADE, DIMENSÃO 185 X 248MM (LXA). UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES.  ENVELOPE KRAFT NATURAL 240 X 340MM - KRAFT NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA, GRAMATURA 80 GR/M², 1º QUALIDADE, DIMENSÃO 240 X 340MM (LXA). UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES.  ENVELOPE KRAFT NATURAL 310 X 410MM - KRAFT NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA, GRAMATURA 80 GR/M², 1º QUALIDADE, DIMENSÃO 310 X UNIDADE  ENVELOPE KRAFT NATURAL 310 X 410MM - KRAFT NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA, GRAMATURA 80 GR/M², 1º QUALIDADE, DIMENSÃO 310 X UNIDADE  ENVELOPE KRAFT NATURAL 310 X 410MM - KRAFT NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA, GRAMATURA 80 GR/M², 1º QUALIDADE, DIMENSÃO





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

		ALTAMENTE PRECISAS, COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 E COM AS ESCALAS		
		1/20; 1/25; 1/50; 1/75; 1/100; 1/125.		
		ETIQUETA ADESIVA TIPO GLOSSY - ADESIVA GLOSSY 104G P/ INK - JET 279,4		4.45
19 <b>32610</b>		X 215,9MM - UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 150 UNIDADES.	PACOTE	145
		FITA ADESIVA PAPEL CREPADO 18 MM X 50M - CREPE, LARGURA: 18 MM,		
20	32611	ADESIVO: RESINA BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO: 50M, COR: N/D,	UNIDADE	1.024
	32011	ADERÊNCIA: FACE ÚNICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.		
		FITA ADESIVA POLIPROPILENO 12MM - LARGURA 12MM, COMPRIMENTO		
24	32612	30M, ADERENTE. UMA FACE. UNIDDE DE FORNECIMENTO: 01 UNIDADE, NAS	UNIDADE	610
21	32012	CORES, VERDE, VERMELHA, PRETA,TRANSPARENTE, BRANCO, AMARELA E	ONIDADE	010
		AZUL.		
		FITA ADESIVA POLIPROPILENO 48MM TRANSPARENTE - LARGURA 48MM,		
22	32613	COMPRIMENTO 40M, ADERENTE. UMA FACE. UNIDADE DE FORNECIMENTO:	UNIDADE	1.010
		UNIDADE.		
		FITA ADESIVA POLIPROPILENO 19MM TRANSPARENTE - ARGURA 19MM,		
23	32614	COMPRIMENTO 50M, ADERENTE. UMA FACE. UNIDADE DE FORNECIMENTO:	UNIDADE	610
		UNIDADE.		
		FITA ADESIVA V.H.B. DUPLA FACE 19MM X 20M - A FITA VHB É COMPOSTA		
		POR UM ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR TRANSPARENTE.		
	32615	EXEMPLOS DE APLICAÇÃO: MONTAGEM DE GABINETES PARA ARMÁRIOS E		
		QUADROS DE FORÇA TELEFÔNICO; FIXAÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS DE		
		IDENTIFICAÇÃO INTERNA; MONTAGEM E FIXAÇÃO DE LUMINOSOS EM		
24		FACHADAS; MONTAGEM DE STANDS EM FEIRAS; VEDAÇÃO EM TAMPA DE	UNIDADE	500
		VIDRO EM FREEZER; FIXAÇÃO DE CANALETAS DE FIAÇÃO E CONECTORES;		
		LAMINAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS, SUPORTES, GANCHOS, CANTONEIRAS E		
		OUTRAS PEÇAS PLÁSTICAS; FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM BARCOS E LANCHAS;		
		MONTAGEM DE TROFÉUS E PEÇAS EM ACRÍLICOS. UNIDADE DE		
		FORNECIMENTO: UNIDADE.		
		FITA CREPE 48 MM x 50 M - INDICADAS PRINCIPALMENTE PARA APLICAÇÕES		
		GERAIS COMO PEQUENOS EMBRULHOS, MASCARAMENTO DE PINTURA,		
		MARCAÇÕES, PROTEÇÕES, FIXAÇÕES E OUTROS TRABALHOS EM QUE A FITA		
		CREPE SEJA REQUERIDA. A FITA, E O ADESIVO É COMPOSTO POR RESINA E		
25	32616	BORRACHA SINTÉTICA. INDICADA PARA USOS E APLICAÇÕES GERAIS, COM	UNIDADE	810
		EXCELENTE CUSTO BENEFICIO. VANTAGENS: BOA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO;		
		BOA CONFORMABILIDADE; RESISTENTE A UMIDADE; ALTA RESISTÊNCIA AO		
		CISALHAMENTO; BOA COESÃO; RESISTENTE ATÉ 50º C, UNIDADE DE		
		FORNECIMENTO: 01 ROLO.		





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

100  100  100  100  100  100  100  100			,	, ,	
32618   Sacial Profession   Sacial Professi	26	32617		UNIDADE	100
32618   N°23/13, CAPACIDADE: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: 100   UNIDADE   TS			COMPRIMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.		
32618   N°23/13, CAPACIDADE: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: 100   FL, MATERIAL BASE: BORRACHA, TAMANHO: 28 CM COR: PRETO. UNIDADE   DE FORNECIMENTO: UNIDADE   DE FORNECIMENTO: UNIDADE   GRAMPEADOR METÁLICO CAPACIDADE 240 FOLHAS - MATERIAL: AÇO   INOXIDÁVEL, ACABAMENTO: NIQUELADO, GRAMPO: 23/24, CAPACIDADE: 240 FOLHAS, CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 100 GRAMPO: MATERIAL: AÇO   INOXIDÁVEL, ACABAMENTO: NIQUELADO, GRAMPO: MATERIAL BASE: BORRACHA.   GRAMPEADOR CAPACIDADE 50 FOLHAS   MATERIAL: AÇO   INOXIDÁVEL; NIQUELADO; GRAMPO Nº 24/8 OU 26/8, CAPACIDADE: ATÉ 50 FOLHAS, PROFUNDIDADE: 85 MM; TIPO   GRAMPEADOR CAPACIDADE ATÉ 50 FOLHAS   FORNECIMENTO: UNIDADE.   CAPACIDADE: ATÉ 50 FOLHAS, PROFUNDIDADE: 85 MM; TIPO   GRAMPEADOR CAPACIDADE 20 FOLHAS - GRAMPEADOR, MODELO: COMUM (UNIVERSAL), MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO, GRAMPO Nº 26/6, CAPACIDADE CARGA: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: 20 FL, MATERIAL BASE: BORRACHA, DIMENSÃO ( C X H X L): 19,5 X 6 X 4,5 CM, COR: PRETO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.   GRAMPO GALVANIZADO 106/8 - CAPACIDADE ATÉ 200 FOLHAS, UNIDADE   CAIXA   510   CAIXA			GRAMPEADOR METÁLICO CAPACIDADE 100 FOLHAS - MODELO: COMUM		
FL, MATERIAL BASE: BORRACHA, TAMANHO: 28 CM COR: PRETO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.  GRAMPEADOR METÁLICO CAPACIDADE 240 FOLHAS - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO: NIQUELADO, GRAMPO: 23/24, CAPACIDADE: 240 FOLHAS, CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 100 GRAMPO: MATERIAL BASE: BORRACHA.  GRAMPEADOR CAPACIDADE 50 FOLHAS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; NIQUELADO; GRAMPO Nº 24/8 OU 26/8, CAPACIDADE: ATÉ 50 FOLHAS; PROFUNDIDADE: 85 MM; TIPO GRAMPEADOR CAPACIDADE 20 FOLHAS - GRAMPEADOR, MODELO: COMUM (UNIVERSAL), MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO, GRAMPO: Nº 26/6, CAPACIDADE CARGA: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: 20 FL, MATERIAL BASE: BORRACHA, DIMENSÃO (C X H X L): 19,5 X 6 X 4,5 CM, COR: PRETO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE:  31 32622 GRAMPO GALVANIZADO 106/8 - CAPACIDADE ATÉ 200 FOLHAS, UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA  32 32623 AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO: UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.  34 32625 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES;  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58 MM - COR: BRANCO; MEDIDA: 195 X 7 X 58MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA PACOTE 1.125			(UNIVERSAL), MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO, GRAMPO:		
28 32619 GRAMPEADOR METÁLICO CAPACIDADE 240 FOLHAS - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO: NIQUELADO, GRAMPO: 23/24, CAPACIDADE: 240 FOLHAS, CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 100 GRAMPOS, MATERIAL BASE: BORRACHA.  29 32620 GRAMPA CAPACIDADE SO FOLHAS - MATERIAL BASE: BORRACHA.  GRAMPEADOR CAPACIDADE SO FOLHAS - GRAMPO Nº 24/8 OU 26/8, CAPACIDADE: ATÉ SO FOLHAS; PROFUNDIDADE: 85 MM; TIPO GRAMPEAMENTO: FECHADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 UNIDADE.  GRAMPEADOR CAPACIDADE 20 FOLHAS - GRAMPEADOR, MODELO: COMUM (UNIVERSAL), MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO, GRAMPO: Nº 26/6, CAPACIDADE CARGA: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: 20 FL, MATERIAL: BASE: BORRACHA, DIMENSÃO ( C X H X L): 19.5 X 6 X 4,5 CM, COR: PRETO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.  31 32621 GRAMPO GALVANIZADO 106/8 - CAPACIDADE ATÉ 200 FOLHAS, UNIDADE CAIXA S10  FORNECIMENTO: CAIXA.  32 32622 FORNECIMENTO: CAIXA.  33 32624 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nª 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAIXA ( 75.000 UNIDADES.  34 32625 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nª 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAIXA C 75.000 UNIDADES.  35 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nª 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAIXA C 75.000 UNIDADES.  36 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nª 26/6 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES;  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nª 26/6 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5000 GRAMPOOS.  36 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nª 26/6 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5000 GRAMPOS.  37 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES;  38 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.	27	32618	№23/13, CAPACIDADE: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: 100	UNIDADE	75
32619 32619 32619 32620			FL, MATERIAL BASE: BORRACHA, TAMANHO: 28 CM COR: PRETO. UNIDADE		
32619  32619  32619  32620  3			DE FORNECIMENTO: UNIDADE.		
28 32619 240 FOLHAS, CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 100 GRAMPOS, MATERIAL BASE: BORRACHA.  29 32620 GRAMPEADOR CAPACIDADE SO FOLHAS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; NIQUELADO; GRAMPO Nº 24/8 OU 26/8, CAPACIDADE: ATÉ 50 FOLHAS; PROFUNDIDADE: 85 MM; TIPO GRAMPEAMENTO: FECHADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: OI UNIDADE.  335 GRAMPEADOR CAPACIDADE 20 FOLHAS - GRAMPEADOR, MODELO: COMUM (UNIVERSAL), MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO, GRAMPO: Nº 26/6, CAPACIDADE CARGA: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: 20 FL, MATERIAL BASE: BORRACHA, DIMENSÃO ( C X H X L): 19,5 X 6 X 4,5 CM, COR: PRETO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.  31 32622 GRAMPO GALVANIZADO 106/8 - CAPACIDADE ATÉ 200 FOLHAS, UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA  32 32623 GRAMPO PARA GRAMPEADOR MATERIAL Nº 26/6 - MATERIAL: ARAME DE CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.  33 32624 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAIXA C/ S.000 UNIDADES.  34 32625 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.  35 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.  36 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5000 GRAMPOS.  37 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5000 GRAMPOS.  38 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5000 UNIDADES;  39 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5000 UNIDADES;  31 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA S.000 UNIDADES.  31 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58 MM - COR: BRANCO;  32 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58 MM - COR: BRANCO;  33 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58 MM - COR: BRANCO;			GRAMPEADOR METÁLICO CAPACIDADE 240 FOLHAS - MATERIAL: AÇO		
240 FOLHAS, CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 100 GRAMPOS, MATERIAL BASE: BORRACHA.  GRAMPEADOR CAPACIDADE SO FOLHAS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; NIQUELADO; GRAMPO Nº 24/8 OU 26/8, CAPACIDADE: ATÉ 50 FOLHAS; PROFUNDIDADE: 85 MM; TIPO GRAMPEAMENTO: FECHADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: OL UNIDADE.  GRAMPEADOR CAPACIDADE 20 FOLHAS - GRAMPEADOR, MODELO: COMUM (UNIVERSAL), MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO, GRAMPO: Nº 26/6, CAPACIDADE CARGA: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: 20 FL, MATERIAL BASE: BORRACHA, DIMENSÃO ( C X H X L): 19,5 X 6 X 4,5 CM, COR: PRETO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.  GRAMPO GALVANIZADO 106/8 - CAPACIDADE ATÉ 200 FOLHAS, UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR MATERIAL Nº 26/6 - MATERIAL: ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO: UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES;  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 29/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 29/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58 MM - COR: BRANCO; GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58 MM - COR: BRANCO; GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58 MM - COR: BRANCO; ACIXA 510		****	INOXIDÁVEL, ACABAMENTO: NIQUELADO, GRAMPO: 23/24, CAPACIDADE:		
32620 GRAMPEADOR CAPACIDADE 50 FOLHAS  MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; NIQUELADO; GRAMPO № 24/8 OU 26/8, CAPACIDADE: ATÉ 50 FOLHAS; PROFUNDIDADE: 85 MM; TIPO GRAMPEAMENTO: FECHADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: OI UNIDADE.  GRAMPEADOR CAPACIDADE 20 FOLHAS - GRAMPEADOR, MODELO: COMUM (UNIVERSAL), MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO, GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: 20 FL, MATERIAL: BASE: BORRACHA, DIMENSÃO ( C X H	28	32619	240 FOLHAS, CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 100 GRAMPOS, MATERIAL BASE:	UNIDADE	55
335 32620 32620 32620 32620 32620 32620 32621 32621 32621 32621 32621 32621 32621 32622 32622 32623 32623 32623 32623 32624 32623 32624 32626 32626 32626 32626 32626 32626 32626 32626 32626 32626 32627 32627 32627 32627 32627 32627 32627 32627 32627 32620 3			BORRACHA.		
29 32620 CAPACIDADE: ATÉ 50 FOLHAS; PROFUNDIDADE: 85 MM; TIPO GRAMPEAMENTO: FECHADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 UNIDADE.  GRAMPEADOR CAPACIDADE 20 FOLHAS - GRAMPEADOR, MODELO: COMUM (UNIVERSAL), MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO, GRAMPO: № 26/6, CAPACIDADE CARGA: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: 20 FL, MATERIAL BASE: BORRACHA, DIMENSÃO ( C X H X L): 19,5 X 6 X 4,5 CM, COR: PRETO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.  31 32622 GRAMPO GALVANIZADO 106/8 - CAPACIDADE ATÉ 200 FOLHAS, UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR MATERIAL № 26/6 - MATERIAL: ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO: UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA ( 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAIXA C/5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES;  GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES;  GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58 MM - COR: BRANCO; MEDIDA: 195 X 7 X 58MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA PACOTE 1.125			GRAMPEADOR CAPACIDADE 50 FOLHAS		
CAPACIDADE: ATÉ 50 FOLHAS; PROFUNDIDADE: 85 MM; TIPO GRAMPEAMENTO: FECHADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 UNIDADE.  GRAMPEADOR CAPACIDADE 20 FOLHAS - GRAMPEADOR, MODELO: COMUM (UNIVERSAL), MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO, GRAMPO: Nº 26/6, CAPACIDADE CARGA: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: 20 FL, MATERIAL BASE: BORRACHA, DIMENSÃO ( C X H		22620	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; NIQUELADO; GRAMPO № 24/8 OU 26/8,	LINIDADE	335
32621 GRAMPEADOR CAPACIDADE 20 FOLHAS - GRAMPEADOR, MODELO: COMUM (UNIVERSAL), MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO, GRAMPO: № 26/6, CAPACIDADE CARGA: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: 20 FL, MATERIAL BASE: BORRACHA, DIMENSÃO ( C X H X L): 19,5 X 6 X 4,5 CM, COR: PRETO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.  GRAMPO GALVANIZADO 106/8 - CAPACIDADE ATÉ 200 FOLHAS, UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR MATERIAL № 26/6 - MATERIAL: ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO: UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAIXA C/ 5.000 UNIDADE DE GRAMPEADOR № 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES;  GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58 MM - COR: BRANCO; MEDIDA: 195 X 7 X 58MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA PACOTE 1.125	29	32620	CAPACIDADE: ATÉ 50 FOLHAS; PROFUNDIDADE: 85 MM; TIPO	UNIDADE	
32621 COMUM (UNIVERSAL), MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO, GRAMPO: № 26/6, CAPACIDADE CARGA: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: 20 FL, MATERIAL BASE: BORRACHA, DIMENSÃO ( C X H X L): 19,5 X 6 X 4,5 CM, COR: PRETO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE:  31 32622 GRAMPO GALVANIZADO 106/8 - CAPACIDADE ATÉ 200 FOLHAS, UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA  32 32623 AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO: UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 957 CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.  33 32624 GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.  34 32625 GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 605 FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES;  35 32626 GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES;  36 GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  36 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58 MM - COR: BRANCO; MEDIDA: 195 X 7 X 58MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA PACOTE 1.125			GRAMPEAMENTO: FECHADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO:01 UNIDADE.		
32621 GRAMPO: № 26/6, CAPACIDADE CARGA: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: 20 FL, MATERIAL BASE: BORRACHA, DIMENSÃO ( C X H		32621	GRAMPEADOR CAPACIDADE 20 FOLHAS - GRAMPEADOR, MODELO:		
32621 CAPACIDADE FOLHA: 20 FL, MATERIAL BASE: BORRACHA, DIMENSÃO ( C X H X L): 19,5 X 6 X 4,5 CM, COR: PRETO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.  31 32622 GRAMPO GALVANIZADO 106/8 - CAPACIDADE ATÉ 200 FOLHAS, UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA.  32 32623 AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO: UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA PS7 CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.  33 32624 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAIXA C/ APACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5000 GRAMPOS.  34 32625 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES;  35 32626 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  36 32627 MEDIDA: 195 X 7 X 58MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA PACOTE 1.125			COMUM (UNIVERSAL), MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO,		
CAPACIDADE FOLHA: 20 FL, MATERIAL BASE: BORRACHA, DIMENSÃO ( C X H X L): 19,5 X 6 X 4,5 CM, COR: PRETO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.  31 32622 GRAMPO GALVANIZADO 106/8 - CAPACIDADE ATÉ 200 FOLHAS, UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA 510  32 32623 AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO: UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 957  CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.  33 32624 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.  34 32625 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 605  FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES;  35 32626 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  36 32627 MEDIDA: 195 X 7 X 58MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA PACOTE 1.125			GRAMPO: № 26/6, CAPACIDADE CARGA: 1 PENTE (100 GRAMPOS),		F24
UNIDADE.  31 32622 GRAMPO GALVANIZADO 106/8 - CAPACIDADE ATÉ 200 FOLHAS, UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA.  510 FORNECIMENTO: CAIXA.  32 32623 AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO: UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 957 CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.  33 32624 CAPACIDADE DE GRAMPEADOR № 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.  34 32625 GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 605 FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES;  35 32626 GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  36 32627 MEDIDA: 195 X 7 X 58MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA PACOTE 1.125	30		CAPACIDADE FOLHA: 20 FL, MATERIAL BASE: BORRACHA, DIMENSÃO ( C X H	UNIDADE	534
31 32622 GRAMPO GALVANIZADO 106/8 - CAPACIDADE ATÉ 200 FOLHAS, UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA.  32 32623 AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO: UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 957 CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.  33 32624 GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.  34 32625 GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 605 FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES;  35 32626 GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  36 32627 MEDIDA: 195 X 7 X 58MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA PACOTE 1.125			X L): 19,5 X 6 X 4,5 CM, COR: PRETO, UNIDADE DE FORNECIMENTO:		
31 32622 FORNECIMENTO: CAIXA.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR MATERIAL № 26/6 - MATERIAL: ARAME DE  AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO: UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 957  CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 510  CAIXA COM 5000 GRAMPOS.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES;  GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58 MM - COR: BRANCO; MEDIDA: 195 X 7 X 58MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA PACOTE 1.125			UNIDADE.		
FORNECIMENTO: CAIXA.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR MATERIAL № 26/6 - MATERIAL: ARAME DE  AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO: UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5000 GRAMPOS.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES;  GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58 MM - COR: BRANCO; MEDIDA: 195 X 7 X 58MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA PACOTE 1.125		22522	GRAMPO GALVANIZADO 106/8 - CAPACIDADE ATÉ 200 FOLHAS, UNIDADE	CAUVA	F10
32623 AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO: UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 957  CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 510  CAIXA COM 5000 GRAMPOS.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5000 UNIDADES;  GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58 MM - COR: BRANCO; MEDIDA: 195 X 7 X 58MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA PACOTE 1.125	31	32622	FORNECIMENTO: CAIXA.	CAIXA	510
CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 510  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 605  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES;  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58 MM - COR: BRANCO; MEDIDA: 195 X 7 X 58MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA PACOTE 1.125			GRAMPO PARA GRAMPEADOR MATERIAL № 26/6 - MATERIAL: ARAME DE		
32624 GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA  CAIXA COM 5000 GRAMPOS.  34 32625 GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES;  35 32626 GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58 MM - COR: BRANCO; MEDIDA: 195 X 7 X 58MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA PACOTE 1.125	32	32623	AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO: UNIDADE DE FORNECIMENTO:	CAIXA	957
32624 CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 510  CAIXA COM 5000 GRAMPOS.  32625 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES;  35 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58 MM - COR: BRANCO;  MEDIDA: 195 X 7 X 58MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA PACOTE 1.125			CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.		
CAIXA COM 5000 GRAMPOS.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES;  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58 MM - COR: BRANCO;  MEDIDA: 195 X 7 X 58MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA PACOTE 1.125			GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 23/13 - ARAME GALVANIZADO,		
32625 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES;  32626 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  32626 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58 MM - COR: BRANCO;  MEDIDA: 195 X 7 X 58MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA PACOTE 1.125	33	32624	CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO:	CAIXA	510
34 32625 FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES;  35 32626 GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  36 32627 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58 MM - COR: BRANCO;  MEDIDA: 195 X 7 X 58MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA PACOTE 1.125			CAIXA COM 5000 GRAMPOS.		
FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES;  35 32626 GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58 MM - COR: BRANCO;  MEDIDA: 195 X 7 X 58MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA PACOTE 1.125		22625	GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE	CAIVA	605
35 32626 FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58 MM - COR: BRANCO;  MEDIDA: 195 X 7 X 58MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA PACOTE 1.125	34	32023	FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES;	CAIAA	003
FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.  GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58 MM - COR: BRANCO;  MEDIDA: 195 X 7 X 58MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA PACOTE 1.125	2-	32626	GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE	CAIVA	ζζ
36 32627 MEDIDA: 195 X 7 X 58MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA PACOTE 1.125	35	32020	FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES.	CAIAA	55
			GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58 MM - COR: BRANCO;		
ARQUIVAR DOCUMENTOS; CAPACIDADE DE ARMAZENAR	36	32627	MEDIDA: 195 X 7 X 58MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA	PACOTE	1.125
			ARQUIVAR DOCUMENTOS; CAPACIDADE DE ARMAZENAR		





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

		APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS 75G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES.		
37	32628	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 300X9X112MM - COR: BRANCO; MEDIDA: 300 X 9 X 112MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS; CAPACIDADE DE ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 600 FOLHAS 75G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	1.125
38	32629	PERFURADOR MANUAL PAPEL CAPACIDADE 30 FOLHAS - QUANTIDADE FURO: 2, AJUSTE: SEM AJUSTE FUROPERFURADOR MANUAL PAPEL, MODELO: ESCRITORIO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, QUANTIDADE FURO: 2, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 30 FL, AJUSTE: SEM AJUSTE FURO, COR: PRETO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	333
39	32630	PERFURADOR MANUAL PAPEL CAPACIDADE 50 FOLHAS - QUANTIDADE FURO: 2, AJUSTE: SEM AJUSTE FUROPERFURADOR MANUAL PAPEL, MODELO: ESCRITORIO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, QUANTIDADE FURO: 2, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 50 FL, AJUSTE: SEM AJUSTE FURO, COR: PRETO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	315
40	32780	FIO DE NYLON 0,50MM - ROLO C/ 100M  REGULARIDADE DE DIÂMETRO, RESISTENTE AO NÓ E A ABRASÃO. MAIOR  DURABILIDADE, MACIEZ E FLEXIBILIDADE. BAIXA MEMÓRIA. CONTÊM  ADITIVOS E RESINAS ESPECIAIS. MATÉRIA PRIMA IMPORTADA. EMBALAGEM:  UNIDADE; COMPOSIÇÃO:100% POLIAMIDA (NYLON) COPOLÍMERO. CONTÉM  ADITIVO ANTI-UV. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	ROLO	300
41	32779	É IDEAL PARA CORRESPONDENCIAS ENVIO DE MENSAGEM ESCRITAS E  DOCUMENTOS OFICIAIS 100% RECICLÁVEL. ESPECIFICAÇÕES: ENVELOPE TIPO  OFÍCIO; DIMENSÕES: 11,4 X 22,9CM; COR: BRANCO; UNIDADE DE  FORNECIMENTO CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	UNIDADE	20.000

ÓRGÃO GERENCIADOR:			SECRETARIA MUNCIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS					
ITEM	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	PESO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	
01	32592		<b>O DE AÇO</b> - CORPO DE AÇO; MM DE COMPRIMENTO; CABEÇA	CAIXA	25	50	100	





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

				T	T	
		ESFÉRICA DE PLÁSTICO EM CORES VARIADAS; PARA				
		USO EM MARCAÇÃO DE MAPAS; UNIDADE DE				
		FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.				
		ALMOFADA PARA CARIMBO № 3 - ALMOFADA				
	32593	CARIMBO, TAMANHO: N3, MATERIAL CORPO:	UNIDADE			
02	32393	PLASTICO, MATERIAL ALMOFADA: FELTRO, COR:	UNIDADL	12	25	50
		INCOLOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.				
		APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MATERIAL:				
	32594	PLÁSTICO LEVE E MACIO, PODENDO SER USADO EM	LINUDADE			
03	32594	QUADRO E LOUSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO:	UNIDADE	50	100	200
		UNIDADE.				
		APONTADOR LÁPIS COM DEPÓSITO - TIPO:				
		MANUAL, MATERIAL CORPO: ACO CARBONO,				
04	32595	MATERIAL LAMINA: ACO INOX, FORMATO:	UNIDADE	125	250	500
		RETANGULAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO:				
		UNIDADE.				
		BARBANTE 100% ALGODÃO CRÚ - 100% ALGODÃO,				
05	32596	8 FIOS, ROLO DE 80M.	UNIDADE	50	100	200
	32597	BLOCO RASCUNHO COM PAUTA 50 FOLHAS -				
		PAUTADO, FORMATO CARTA 200 X 250MM,	UNIDADE			255
06	32397	UNIDADE DE FORNECIMENTO: BLOCO COM 50	50	100	200	
		FOLHAS.				
		BOBINA TÉRMICA COM MINIMO DE 300 MT - PAPEL				
		TÉRMICO COM 330 M DE COMPRIMENTO POR 195				
	22500	MM DE DIÂMETRO, PARA USO NO APARELHO DE				
07	32598	PONTO BIOMETRICO, COM DURABILIDADE DA	CAIXA	05	10	20
	IMPRESSÃO DE 05 ANOS. UNIDADE DE					
		FORNECIMENTO 06 UNIDADES.				
		CAIXA BOX PARA ARQUIVO - CAIXA BOX PARA				
		ARQUIVO, MODELO DESMONTAVEL, MATERIAL:				
		POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA),				
08	32599	GRAMATURA: N/A, IMPRESSÃO: SEM VISOR,	UNIDADE	2.500	5.000	10.000
		DIMENSÃO (CXHXL): 350X245X130; NAS CORES,				
		AMARELA, AZUL, CINZA, PRETA E VERMELHA,				
		UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
		CALCULADORA DE MESA SEM BOBINA - VISOR:				
09	32600	CRISTAL LIQUIDA POSICAO VISOR: INCLINADO,	UNIDADE	<i>7</i> 5	150	300
	]	·				





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

_			T			
		NUMERO DIGITO: 12, FUNCOES: 4 OPERAÇÕES,				
		DUPLO ZERO, PERCENTUAL, RAIZ QUADRADA,				
		ALTURA: 20 MM, LARGURA: 155 MM,				
		PROFUNDIDADE: 210 MM, COR MAQUINA:				
		METALICA, ALIMENTACAO: PILHA AA, GARANTIA:				
		MINIMO 03 MESES, UNIDADE DE FORNECIMENTO:				
		UNIDADE.				
		CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD				
10	32601	- PONTA FINA: COR PRETO, UNIDADE DE	UNIDADE	50	100	200
		FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES				
		COLCHETE TIPO BAILARINA METAL Nº 10 -				
		UTILIZADO P/ PRENDER PAPEIS, FILMES PLÁSTICOS E				
		OUTROS, PRINCIPALMENTE NAS PASTAS ARQUIVOS,				
		PASTAS CATÁLOGOS, ETC. O SEU MANUSEIO SE FAZ	CAIXA	50	100	
11	32602	NATURALMENTE DOBRANDO AS SUAS HASTES DE				200
		AÇO FLEXIVEIS. É PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO DE				
		BAIXO CARBONO REVESTIDO, GARANTIA DE GRANDE				
		DURABILIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA				
		COM 72 UNIDADES.				
		COLCHETE TIPO BAILARINA METAL Nº 09 -				
		UTILIZADO P/ PRENDER PAPEIS, FILMES PLÁSTICOS E				
		OUTROS, PRINCIPALMENTE NAS PASTAS ARQUIVOS,				
		PASTAS CATÁLOGOS, ETC. O SEU MANUSEIO SE FAZ				
12	32603	NATURALMENTE DOBRANDO AS SUAS HASTES DE	CAIXA	50	100	200
		AÇO FLEXIVEIS. É PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO DE				
		BAIXO CARBONO REVESTIDO, GARANTIA DE GRANDE				
		DURABILIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA				
		COM 72 UNIDADES.				
		ELASTICO PARA EMBALAR DINHEIRO - TAMANHO				
		FINO, COR AMARELO, MEDIDAS APROXIMADA	64.044			
13	32604	1,5MM X 2MM X8CM - CAIXA COM 100 GRAMAS E	CAIXA	<i>75</i>	150	300
		120 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA				
		ENVELOPE KRAFIT 229 X 324MM - KRAFT NATURAL				
		(PARDO), TIPO SACO, COM ABA, GRAMATURA 80				
14	32605	GR/M², 1ª QUALIDADE, DIMENSÃO 229 X 324MM	UNIDADE	3.750	7.500	15.000
= '		(LXA). UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100				
		UNIDADES.				
L	l					





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

		SAUGIORE KRAFT MATURES 107 M 040444 WITTER				
15	32606	ENVELOPE KRAFT NATURAL 185 X 248MM - KRAFT				
		NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA,	UNIDADE	1.250	2.500	5.000
		GRAMATURA 80 GR/M², 1º QUALIDADE, DIMENSÃO				
		185 X 248MM (LXA). UNIDADE DE FORNECIMENTO:				
		CAIXA 100 UNIDADES.				
16	32607	ENVELOPE KRAFT NATURAL 240 X 340MM - KRAFT	UNIDADE	3.750	7.500	15.000
		NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA,				
		GRAMATURA 80 GR/M², 1º QUALIDADE, DIMENSÃO				
		240 X 340MM (LXA), UNIDADE FORNECIMENTO:				
		CAIXA COM 100 UNIDADES.				
17	32608	ENVELOPE KRAFT NATURAL 310 X 410MM - KRAFT				
		NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA,	UNIDADE	750	1.500	3.000
		GRAMATURA 80 GR/M², 1º QUALIDADE, DIMENSÃO				
		310 X 410MM (LXA). UNIDADE FORNECIMENTO:				
		CAIXA 100 UNIDADES.				
	32609	ESCALIMETRO 30 CM FORMATO TRIANGULAR COM				
		ESCALAS - ESCALIMETRO 30 CM, EM FORMATO	UNIDADE	50	100	200
18		TRIANGULAR COM ESCALAS INJETADAS ALTAMENTE				
		PRECISAS, COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 E COM AS				
		ESCALAS 1/20; 1/25; 1/50; 1/75; 1/100; 1/125.				
	32610	ETIQUETA ADESIVA TIPO GLOSSY - ADESIVA GLOSSY				
19		104G P/ INK - JET 279,4 X 215,9MM - UNIDADE DE	PACOTE	25	50	100
		FORNECIMENTO: PACOTE COM 150 UNIDADES.				
20	32611	FITA ADESIVA PAPEL CREPADO 18 MM X 50M -				
		CREPE, LARGURA: 18 MM, ADESIVO: RESINA	UNIDADE	125	250	500
		BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO: 50M, COR:				
		N/D, ADERÊNCIA: FACE ÚNICA, UNIDADE DE				
		FORNECIMENTO: UNIDADE.				
21	32612	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 12MM - LARGURA				
		12MM, COMPRIMENTO 30M, ADERENTE. UMA FACE.	UNIDADE	125	250	500
		UNIDDE DE FORNECIMENTO: 01 UNIDADE, NAS				
		CORES, VERDE, VERMELHA, PRETA,TRANSPARENTE,				
		BRANCO, AMARELA E AZUL.				
	32613	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 48MM		125	250	500
22		TRANSPARENTE - LARGURA 48MM, COMPRIMENTO	UNIDADE			
		40M, ADERENTE. UMA FACE. UNIDADE DE				
		FORNECIMENTO: UNIDADE.				





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

	1	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 19MM				
23	32614	TRANSPARENTE - ARGURA 19MM, COMPRIMENTO	UNIDADE	125	250	500
		50M, ADERENTE. UMA FACE. UNIDADE DE				
		FORNECIMENTO: UNIDADE.				
		FITA ADESIVA V.H.B. DUPLA FACE 19MM X 20M - A				
24	32615	FITA ADESIVA V.H.B. DUPLA PACE 19MM X 20M - A	UNIDADE	50	100	200
		DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR TRANSPARENTE.				
		EXEMPLOS DE APLICAÇÃO: MONTAGEM DE				
		GABINETES PARA ARMÁRIOS E QUADROS DE FORÇA				
		TELEFÔNICO; FIXAÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS DE				
		IDENTIFICAÇÃO INTERNA; MONTAGEM E FIXAÇÃO				
		DE LUMINOSOS EM FACHADAS; MONTAGEM DE				
		STANDS EM FEIRAS; VEDAÇÃO EM TAMPA DE VIDRO EM FREEZER; FIXAÇÃO DE CANALETAS DE FIAÇÃO E				
		CONECTORES; LAMINAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS, SUPORTES, GANCHOS, CANTONEIRAS E OUTRAS				
		PEÇAS PLÁSTICAS; FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM				
		BARCOS E LANCHAS; MONTAGEM DE TROFÉUS E				
		PEÇAS EM ACRÍLICOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO:				
		UNIDADE.				
	32616	FITA CREPE 48 MM x 50 M - INDICADAS	UNIDADE	125	250	500
		PRINCIPALMENTE PARA APLICAÇÕES GERAIS COMO				
25		PEQUENOS EMBRULHOS, MASCARAMENTO DE				
		PINTURA, MARCAÇÕES, PROTEÇÕES, FIXAÇÕES E				
		OUTROS TRABALHOS EM QUE A FITA CREPE SEJA				
		REQUERIDA. A FITA, E O ADESIVO È COMPOSTO POR				
		RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. INDICADA PARA				
		USOS E APLICAÇÕES GERAIS, COM EXCELENTE CUSTO				
		BENEFICIO. VANTAGENS: BOA RESISTÊNCIA A				
		TRAÇÃO; BOA CONFORMABILIDADE; RESISTENTE A				
		UMIDADE; ALTA RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO;				
		BOA COESÃO; RESISTENTE ATÉ 50º C, UNIDADE DE				
		FORNECIMENTO: 01 ROLO.				
26	32617	FITA PARA ROTULADORA 12MM - FAMÍLIA M TAPE,	UNIDADE	25	50	100
		TAMANHO 2 COM LARGURA DE 12MM DE COR				
		BRANCA COM APROXIMADAMENTE 8M DE				
		COMPRIMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO:				





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

		UNIDADE.				
		GRAMPEADOR METÁLICO CAPACIDADE 100 FOLHAS				
		- MODELO: COMUM (UNIVERSAL), MATERIAL: AÇO,				
		ACABAMENTO: NIQUELADO, GRAMPO: №23/13,				
27	32618	CAPACIDADE: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE	UNIDADE	12	25	50
		FOLHA: 100 FL, MATERIAL BASE: BORRACHA,		12		33
		TAMANHO: 28 CM COR: PRETO. UNIDADE DE				
		FORNECIMENTO: UNIDADE.				
		GRAMPEADOR METÁLICO CAPACIDADE 240 FOLHAS				
		- MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO:				
28	32619	NIQUELADO, GRAMPO: 23/24, CAPACIDADE: 240	UNIDADE	12	25	50
		FOLHAS, CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 100				
		GRAMPOS, MATERIAL BASE: BORRACHA.				
		GRAMPEADOR CAPACIDADE 50 FOLHAS				
		MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; NIQUELADO; GRAMPO				300
	32620	№ 24/8 OU 26/8, CAPACIDADE: ATÉ 50 FOLHAS;	UNIDADE			
29		PROFUNDIDADE: 85 MM; TIPO GRAMPEAMENTO:	UNIDADE	<i>7</i> 5	150	
		FECHADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO:01				
		UNIDADE.				
		GRAMPEADOR CAPACIDADE 20 FOLHAS -				
		GRAMPEADOR, MODELO: COMUM (UNIVERSAL),		50		222
		MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO,			100	
	32621	GRAMPO: № 26/6, CAPACIDADE CARGA: 1 PENTE	UNIDADE			
30	32021	(100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: 20 FL,	ONIDADL			200
		MATERIAL BASE: BORRACHA, DIMENSÃO ( C X H X L):				
		19,5 X 6 X 4,5 CM, COR: PRETO, UNIDADE DE				
		FORNECIMENTO: UNIDADE.				
24	32622	GRAMPO GALVANIZADO 106/8 - CAPACIDADE ATÉ	CAIXA	125	350	F00
31		200 FOLHAS, UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA.		125	250	500
		GRAMPO PARA GRAMPEADOR MATERIAL № 26/6 -				
32	32623	MATERIAL: ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE	CAIXA	125	250	500
32	32023	À OXIDAÇÃO: UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA		123	230	300
		C/ 5.000 UNIDADES.				
		GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 23/13 - ARAME				
33	32624	GALVANIZADO, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100	CAIXA	125	250	500
33		FOLHAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM				300
		5000 GRAMPOS.				





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

		GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 26/8 -	1	1		1
34	32625	GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA	CAIXA	125	250	500
34		5.000 UNIDADES;	2 2 .	123	230	300
		GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 9/14 -				
35	32626	GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA	CAIXA	12	25	50
		5.000 UNIDADES.				
		GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58				
		MM - COR: BRANCO; MEDIDA: 195 X 7 X 58MM;				
		QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA		250		
36	32627	ARQUIVAR DOCUMENTOS; CAPACIDADE DE	PACOTE		500	1.000
		ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS				
		75G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50				
		UNIDADES.				
		GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO				
		<b>300X9X112MM</b> - COR: BRANCO; MEDIDA: 300 X 9 X			500	1.000
	32628	112MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO				
37		PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS; CAPACIDADE DE	PACOTE	250		
		ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 600 FOLHAS				
		75G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50				
		UNIDADES.				
		PERFURADOR MANUAL PAPEL CAPACIDADE 30				
		FOLHAS - QUANTIDADE FURO: 2, AJUSTE: SEM		50	100	200
		AJUSTE FUROPERFURADOR MANUAL PAPEL,				
		MODELO: ESCRITORIO, MATERIAL: AÇO CARBONO,				
38	32629	ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA,	UNIDADE			
		QUANTIDADE FURO: 2, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:				
		30 FL, AJUSTE: SEM AJUSTE FURO, COR: PRETO.				
		UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.				
		PERFURADOR MANUAL PAPEL CAPACIDADE 50				
		FOLHAS - QUANTIDADE FURO: 2, AJUSTE: SEM				
		AJUSTE FUROPERFURADOR MANUAL PAPEL,				
	22622	MODELO: ESCRITORIO, MATERIAL: AÇO CARBONO,	110115 455			
39	32630	ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA,	UNIDADE	50	100	200
		QUANTIDADE FURO: 2, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:				
		50 FL, AJUSTE: SEM AJUSTE FURO, COR: PRETO.				
		UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.				
40	32780	FIO DE NYLON 0,50MM - ROLO C/ 100M	ROLO	75	150	300





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

		REGULARIDADE DE DIÂMETRO, RESISTENTE AO NÓ E				
		A ABRASÃO. MAIOR DURABILIDADE, MACIEZ E				
		FLEXIBILIDADE. BAIXA MEMÓRIA. CONTÊM ADITIVOS				
		E RESINAS ESPECIAIS. MATÉRIA PRIMA IMPORTADA.				
		EMBALAGEM: UNIDADE; COMPOSIÇÃO: 100%				
		POLIAMIDA (NYLON) COPOLÍMERO. CONTÉM				
		ADITIVO ANTI-UV. UNIDADE DE FORNECIMENTO:				
		UNIDADE.				
		ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 63G				
		É IDEAL PARA CORRESPONDENCIAS ENVIO DE				
		MENSAGEM ESCRITAS E DOCUMENTOS OFICIAIS				
41	32799	100% RECICLÁVEL. ESPECIFICAÇÕES: ENVELOPE TIPO	UNIDADE	5.000	10.000	20.000
		OFÍCIO; DIMENSÕES: 11,4 X 22,9CM; COR: BRANCO;				
		UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 1.000				
		UNIDADES.				

ÓI	ÓRGÃO PARTICIPANTE:		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PESO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
01	32592	MEDINDO 12 I ESFÉRICA DE PLA USO EM MARC	O DE AÇO - CORPO DE AÇO;  MM DE COMPRIMENTO; CABEÇA  ÍSTICO EM CORES VARIADAS; PARA  CAÇÃO DE MAPAS; UNIDADE DE  CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	25	50	100
03	32594	PLÁSTICO LEVE E	A QUADRO BRANCO - MATERIAL:  MACIO, PODENDO SER USADO EM SA. UNIDADE DE FORNECIMENTO:	UNIDADE	05	10	20
04	32595	MANUAL, MAT	ÁPIS COM DEPÓSITO - TIPO: ERIAL CORPO: ACO CARBONO, MINA: ACO INOX, FORMATO: UNIDADE DE FORNECIMENTO:	UNIDADE	150	300	600
07	32598		A COM MINIMO DE 300 MT - PAPEL 30 M DE COMPRIMENTO POR 195	CAIXA	17	35	70





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

	T			I	I	
		MM DE DIÂMETRO, PARA USO NO APARELHO DE				
		PONTO BIOMETRICO, COM DURABILIDADE DA				
		IMPRESSÃO DE 05 ANOS. UNIDADE DE				
		FORNECIMENTO 06 UNIDADES.				
		CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD				
10	32601	- PONTA FINA: COR PRETO, UNIDADE DE	UNIDADE	12	25	50
		FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES				
		ENVELOPE KRAFT NATURAL 185 X 248MM - KRAFT				
	32606	NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA,				
15		GRAMATURA 80 GR/M², 1ª QUALIDADE, DIMENSÃO	UNIDADE	250	500	1.000
		185 X 248MM (LXA). UNIDADE DE FORNECIMENTO:				
		CAIXA 100 UNIDADES.				
		ENVELOPE KRAFT NATURAL 240 X 340MM - KRAFT				
		NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA,				
16	32607	GRAMATURA 80 GR/M², 1ª QUALIDADE, DIMENSÃO	UNIDADE	250	500	1.000
		240 X 340MM (LXA), UNIDADE FORNECIMENTO:		200		2,000
		CAIXA COM 100 UNIDADES.				
		FITA ADESIVA V.H.B. DUPLA FACE 19MM X 20M - A				
		FITA VHB É COMPOSTA POR UM ADESIVO ACRÍLICO				
		DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR TRANSPARENTE.				
		EXEMPLOS DE APLICAÇÃO: MONTAGEM DE				
		GABINETES PARA ARMÁRIOS E QUADROS DE FORÇA				
		TELEFÔNICO; FIXAÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS DE				
		IDENTIFICAÇÃO INTERNA; MONTAGEM E FIXAÇÃO				
		DE LUMINOSOS EM FACHADAS; MONTAGEM DE				
24	32615	STANDS EM FEIRAS; VEDAÇÃO EM TAMPA DE VIDRO	UNIDADE	50	100	200
		EM FREEZER; FIXAÇÃO DE CANALETAS DE FIAÇÃO E				
		CONECTORES; LAMINAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS,				
		SUPORTES, GANCHOS, CANTONEIRAS E OUTRAS				
		PECAS PLÁSTICAS; FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM				
		BARCOS E LANCHAS; MONTAGEM DE TROFÉUS E				
		,				
		PEÇAS EM ACRÍLICOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO:				
		UNIDADE.				





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

ÓI	RGÃO PART	ICIPANTE:	FUNDO M	UNICIPAL DE A	SSISTÊNCIA SO	CIAL	
ITEM	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	PESO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
04	32595	MANUAL, MAT	ÁPIS COM DEPÓSITO - TIPO: ERIAL CORPO: ACO CARBONO, MINA: ACO INOX, FORMATO: UNIDADE DE FORNECIMENTO:	UNIDADE	05	11	22
05	32596	8 FIOS, ROLO DE	S <b>ALGODÃO CRÚ</b> - 100% ALGODÃO, BOM.	UNIDADE	02	05	10
08	32599	ARQUIVO, MOE POLIPROPILENO GRAMATURA: I DIMENSÃO (CXF AMARELA, AZUI	RA ARQUIVO - CAIXA BOX PARA DELO DESMONTAVEL, MATERIAL: CORRUGADO (POLIONDA), N/A, IMPRESSÃO: SEM VISOR, HXL): 350X245X130; NAS CORES, L, CINZA, PRETA E VERMELHA, NECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	16	33	67
11	32602	UTILIZADO P/ PR OUTROS, PRINCII PASTAS CATÁLOO NATURALMENTE AÇO FLEXIVEIS. É BAIXO CARBONO	P BAILARINA METAL № 10 - ENDER PAPEIS, FILMES PLÁSTICOS E PALMENTE NAS PASTAS ARQUIVOS, GOS, ETC. O SEU MANUSEIO SE FAZ DOBRANDO AS SUAS HASTES DE PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO DE REVESTIDO, GARANTIA DE GRANDE UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA ES.	CAIXA	01	01	01
15	32606	NATURAL (PAR GRAMATURA 80	T NATURAL 185 X 248MM - KRAFT DO), TIPO SACO, COM ABA, GR/M², 1ª QUALIDADE, DIMENSÃO XA). UNIDADE DE FORNECIMENTO: DES.	UNIDADE	37	75	150
16	32607	NATURAL (PAR GRAMATURA 80	T NATURAL 240 X 340MM - KRAFT DO), TIPO SACO, COM ABA, GR/M², 1ª QUALIDADE, DIMENSÃO (LXA), UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADES.	UNIDADE	85	170	340





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

		FITA ADECUVA DADEL COSDADO 40 AMA V TOTA			<u> </u>	
		FITA ADESIVA PAPEL CREPADO 18 MM X 50M -				
		CREPE, LARGURA: 18 MM, ADESIVO: RESINA				
20	32611	BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO: 50M, COR:	UNIDADE	03	07	14
		N/D, ADERÊNCIA: FACE ÚNICA, UNIDADE DE				
		FORNECIMENTO: UNIDADE.				
		GRAMPEADOR METÁLICO CAPACIDADE 100 FOLHAS				
		- MODELO: COMUM (UNIVERSAL), MATERIAL: AÇO,				
		ACABAMENTO: NIQUELADO, GRAMPO: №23/13,				
27	32618	CAPACIDADE: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE	UNIDADE	02	05	10
		FOLHA: 100 FL, MATERIAL BASE: BORRACHA,				
		TAMANHO: 28 CM COR: PRETO. UNIDADE DE				
		FORNECIMENTO: UNIDADE.				
		GRAMPEADOR CAPACIDADE 20 FOLHAS -				
		GRAMPEADOR, MODELO: COMUM (UNIVERSAL),				25
		MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO,				
	32621	GRAMPO: № 26/6, CAPACIDADE CARGA: 1 PENTE	UNIDADE			
30	32021	(100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: 20 FL,	UNIDADL	06	12	
		MATERIAL BASE: BORRACHA, DIMENSÃO ( C X H X L):				
		19,5 X 6 X 4,5 CM, COR: PRETO, UNIDADE DE				
		FORNECIMENTO: UNIDADE.				
		GRAMPO PARA GRAMPEADOR MATERIAL № 26/6 -				
	22622	MATERIAL: ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE	CAIVA	10	21	
32	32623	À OXIDAÇÃO: UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA	CAIXA			42
		C/ 5.000 UNIDADES.				
		GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58				
		MM - COR: BRANCO; MEDIDA: 195 X 7 X 58MM;				
		QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA				
36	32627	ARQUIVAR DOCUMENTOS; CAPACIDADE DE	PACOTE	03	07	15
		ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS				
		75G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50				
		UNIDADES.				
		GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO				
		<b>300X9X112MM</b> - COR: BRANCO; MEDIDA: 300 X 9 X				
	32628	112MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO				
37		PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS; CAPACIDADE DE	PACOTE	03	07	15
		ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 600 FOLHAS				
		75G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50				





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

		UNIDADES.				
38	32629	PERFURADOR MANUAL PAPEL CAPACIDADE 30  FOLHAS - QUANTIDADE FURO: 2, AJUSTE: SEM AJUSTE FUROPERFURADOR MANUAL PAPEL, MODELO: ESCRITORIO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, QUANTIDADE FURO: 2, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 30 FL, AJUSTE: SEM AJUSTE FURO, COR: PRETO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	06	13	26
39	32630	PERFURADOR MANUAL PAPEL CAPACIDADE 50  FOLHAS - QUANTIDADE FURO: 2, AJUSTE: SEM AJUSTE FUROPERFURADOR MANUAL PAPEL, MODELO: ESCRITORIO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, QUANTIDADE FURO: 2, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 50 FL, AJUSTE: SEM AJUSTE FURO, COR: PRETO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	02	04	08

ÓI	RGÃO PART	ICIPANTE:	SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
01	32592	MEDINDO 12 I ESFÉRICA DE PLA USO EM MARO	O DE AÇO - CORPO DE AÇO; MM DE COMPRIMENTO; CABEÇA ÍSTICO EM CORES VARIADAS; PARA CAÇÃO DE MAPAS; UNIDADE DE CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	01	02	05
02	32593	CARIMBO, TAM PLASTICO, MAT	RA CARIMBO № 3 - ALMOFADA MANHO: N3, MATERIAL CORPO: ERIAL ALMOFADA: FELTRO, COR: DE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	02	05	10
04	32595	MANUAL, MAT	<b>ÁPIS COM DEPÓSITO</b> - TIPO: ERIAL CORPO: ACO CARBONO, MINA: ACO INOX, FORMATO: UNIDADE DE FORNECIMENTO:	UNIDADE	01	02	05





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

	ı	T		Т	Т	<del>- 1</del>
		CAIXA BOX PARA ARQUIVO - CAIXA BOX PARA				
		ARQUIVO, MODELO DESMONTAVEL, MATERIAL:				
		POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA),				
08	32599	GRAMATURA: N/A, IMPRESSÃO: SEM VISOR,	UNIDADE	12	25	50
		DIMENSÃO (CXHXL): 350X245X130; NAS CORES,				
		AMARELA, AZUL, CINZA, PRETA E VERMELHA,				
		UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
		CALCULADORA DE MESA SEM BOBINA - VISOR:				
		CRISTAL LIQUIDA POSICAO VISOR: INCLINADO,				
		NUMERO DIGITO: 12, FUNCOES: 4 OPERAÇÕES,				
		DUPLO ZERO, PERCENTUAL, RAIZ QUADRADA,				
09	32600	ALTURA: 20 MM, LARGURA: 155 MM,	UNIDADE	01	02	05
		PROFUNDIDADE: 210 MM, COR MAQUINA:				
		METALICA, ALIMENTACAO: PILHA AA, GARANTIA:				
		MINIMO 03 MESES, UNIDADE DE FORNECIMENTO:				
		UNIDADE.				
		CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD				
10	32601	- PONTA FINA: COR PRETO, UNIDADE DE	UNIDADE	02	05	10
		FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES				
		COLCHETE TIPO BAILARINA METAL № 10 -				
		UTILIZADO P/ PRENDER PAPEIS, FILMES PLÁSTICOS E				
		OUTROS, PRINCIPALMENTE NAS PASTAS ARQUIVOS,				
		PASTAS CATÁLOGOS, ETC. O SEU MANUSEIO SE FAZ				
11	32602	NATURALMENTE DOBRANDO AS SUAS HASTES DE	CAIXA	01	02	05
		AÇO FLEXIVEIS. É PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO DE				
		BAIXO CARBONO REVESTIDO, GARANTIA DE GRANDE				
		DURABILIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA				
		COM 72 UNIDADES.				
		COLCHETE TIPO BAILARINA METAL Nº 09 -				
		UTILIZADO P/ PRENDER PAPEIS, FILMES PLÁSTICOS E				
		OUTROS, PRINCIPALMENTE NAS PASTAS ARQUIVOS,				
		PASTAS CATÁLOGOS, ETC. O SEU MANUSEIO SE FAZ				
12	32603	NATURALMENTE DOBRANDO AS SUAS HASTES DE	CAIXA	01	02	05
		AÇO FLEXIVEIS. É PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO DE				
		BAIXO CARBONO REVESTIDO, GARANTIA DE GRANDE				
		DURABILIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA				
		COM 72 UNIDADES.				





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

		ELASTICO PARA EMBALAR DINHEIRO - TAMANHO				
13	32604	FINO, COR AMARELO, MEDIDAS APROXIMADA	CAIXA	01	02	05
15		1,5MM X 2MM X8CM - CAIXA COM 100 GRAMAS E		01	02	
		120 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA				
		ENVELOPE KRAFIT 229 X 324MM - KRAFT NATURAL				
		(PARDO), TIPO SACO, COM ABA, GRAMATURA 80				
14	32605	GR/M², 1ª QUALIDADE, DIMENSÃO 229 X 324MM	UNIDADE	25	50	100
		(LXA). UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100				
		UNIDADES.				
		ENVELOPE KRAFT NATURAL 185 X 248MM - KRAFT				
		NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA,				
15	32606	GRAMATURA 80 GR/M², 1º QUALIDADE, DIMENSÃO	UNIDADE	50	100	200
		185 X 248MM (LXA). UNIDADE DE FORNECIMENTO:				
		CAIXA 100 UNIDADES.				
		ENVELOPE KRAFT NATURAL 240 X 340MM - KRAFT				
		NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA,				
16	32607	GRAMATURA 80 GR/M², 1º QUALIDADE, DIMENSÃO	UNIDADE	125	250	500
		240 X 340MM (LXA), UNIDADE FORNECIMENTO:				
		CAIXA COM 100 UNIDADES.				
		ENVELOPE KRAFT NATURAL 310 X 410MM - KRAFT				
	32608	NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA,				
17		GRAMATURA 80 GR/M², 1º QUALIDADE, DIMENSÃO	UNIDADE	25	50	100
		310 X 410MM (LXA). UNIDADE FORNECIMENTO:				
		CAIXA 100 UNIDADES.				
		ETIQUETA ADESIVA TIPO GLOSSY - ADESIVA GLOSSY				
19	32610	104G P/ INK - JET 279,4 X 215,9MM - UNIDADE DE	PACOTE	10	20	40
		FORNECIMENTO: PACOTE COM 150 UNIDADES.				
		FITA ADESIVA PAPEL CREPADO 18 MM X 50M -				
		CREPE, LARGURA: 18 MM, ADESIVO: RESINA				
20	32611	BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO: 50M, COR:	UNIDADE	02	05	10
		N/D, ADERÊNCIA: FACE ÚNICA, UNIDADE DE				
		FORNECIMENTO: UNIDADE.				
		FITA ADESIVA POLIPROPILENO 12MM - LARGURA				
	32612	12MM, COMPRIMENTO 30M, ADERENTE. UMA FACE.				
21		UNIDDE DE FORNECIMENTO: 01 UNIDADE, NAS	UNIDADE	02	05	10
		CORES, VERDE, VERMELHA, PRETA,TRANSPARENTE,				
		BRANCO, AMARELA E AZUL.				
	1	l		l	l	





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

	ı	FITA ADECINA DOLIDOONIENO COMO		<u> </u>	ı	
		FITA ADESIVA POLIPROPILENO 48MM				
22	32613	TRANSPARENTE - LARGURA 48MM, COMPRIMENTO	UNIDADE	02	05	10
		40M, ADERENTE. UMA FACE. UNIDADE DE				
		FORNECIMENTO: UNIDADE.				
		FITA ADESIVA POLIPROPILENO 19MM				
23	32614	TRANSPARENTE - ARGURA 19MM, COMPRIMENTO	UNIDADE	02	05	10
23		50M, ADERENTE. UMA FACE. UNIDADE DE		02	03	10
		FORNECIMENTO: UNIDADE.				
		FITA CREPE 48 MM x 50 M - INDICADAS				
		PRINCIPALMENTE PARA APLICAÇÕES GERAIS COMO				
		PEQUENOS EMBRULHOS, MASCARAMENTO DE				
		PINTURA, MARCAÇÕES, PROTEÇÕES, FIXAÇÕES E			05	
	32616	OUTROS TRABALHOS EM QUE A FITA CREPE SEJA				10
		REQUERIDA. A FITA, E O ADESIVO É COMPOSTO POR				
25		RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. INDICADA PARA	UNIDADE	02		
		USOS E APLICAÇÕES GERAIS, COM EXCELENTE CUSTO				
		BENEFICIO. VANTAGENS: BOA RESISTÊNCIA A				
		TRAÇÃO; BOA CONFORMABILIDADE; RESISTENTE A				
		UMIDADE; ALTA RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO;				
		BOA COESÃO; RESISTENTE ATÉ 50º C, UNIDADE DE				
		FORNECIMENTO: 01 ROLO.				
		GRAMPEADOR METÁLICO CAPACIDADE 100 FOLHAS				
		- MODELO: COMUM (UNIVERSAL), MATERIAL: AÇO,				
		ACABAMENTO: NIQUELADO, GRAMPO: №23/13,				
27	32618	CAPACIDADE: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE	UNIDADE	01	02	05
		FOLHA: 100 FL, MATERIAL BASE: BORRACHA,				
		TAMANHO: 28 CM COR: PRETO. UNIDADE DE				
		FORNECIMENTO: UNIDADE.				
		GRAMPEADOR CAPACIDADE 50 FOLHAS				
		MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; NIQUELADO; GRAMPO				
	22620	№ 24/8 OU 26/8, CAPACIDADE: ATÉ 50 FOLHAS;	LINUDADE			
29	32620	PROFUNDIDADE: 85 MM; TIPO GRAMPEAMENTO:	UNIDADE	01	02	05
		FECHADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO:01				
		UNIDADE.				
		GRAMPEADOR CAPACIDADE 20 FOLHAS -				
30	32621	GRAMPEADOR, MODELO: COMUM (UNIVERSAL),	UNIDADE	02	04	09
		MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO,				
	l					





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

		<del>,</del>				
		GRAMPO: № 26/6, CAPACIDADE CARGA: 1 PENTE				
		(100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: 20 FL,				
		MATERIAL BASE: BORRACHA, DIMENSÃO ( C X H X L):				
		19,5 X 6 X 4,5 CM, COR: PRETO, UNIDADE DE				
		FORNECIMENTO: UNIDADE.				
		GRAMPO PARA GRAMPEADOR MATERIAL № 26/6 -				
	32623	MATERIAL: ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE	CAIXA			
32	32023	À OXIDAÇÃO: UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA	CAIXA	03	07	15
		C/ 5.000 UNIDADES.				
		GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 26/8 -				
34	32625	GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA	CAIXA	01	02	05
		5.000 UNIDADES;				
		GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58				
		MM - COR: BRANCO; MEDIDA: 195 X 7 X 58MM;				
		QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA	PACOTE			10
36	32627	ARQUIVAR DOCUMENTOS; CAPACIDADE DE		02	05	
		ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS				
		75G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50				
		UNIDADES.				
		GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO				
		<b>300X9X112MM</b> - COR: BRANCO; MEDIDA: 300 X 9 X				
	32628	112MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO	PACOTE	02	05	10
37		PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS; CAPACIDADE DE				
3,		ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 600 FOLHAS				
		75G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50				
		UNIDADES.				
		PERFURADOR MANUAL PAPEL CAPACIDADE 30				
		FOLHAS - QUANTIDADE FURO: 2, AJUSTE: SEM				
		AJUSTE FUROPERFURADOR MANUAL PAPEL,				
		MODELO: ESCRITORIO, MATERIAL: ACO CARBONO,				
38	32629	ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA,	UNIDADE	01	03	07
		QUANTIDADE FURO: 2, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:				
		30 FL, AJUSTE: SEM AJUSTE FURO, COR: PRETO.				
		UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.				
		PERFURADOR MANUAL PAPEL CAPACIDADE 50				
	32630	FOLHAS - QUANTIDADE FURO: 2, AJUSTE: SEM	LINIDADE			
39	32030	,	UNIDADE	01	03	07
		AJUSTE FUROPERFURADOR MANUAL PAPEL,				





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

MODELO: ESCRITORIO, MATERIAL: AÇO CARBONO,
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA,
QUANTIDADE FURO: 2, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:
50 FL, AJUSTE: SEM AJUSTE FURO, COR: PRETO.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.

ÓI	RGÃO PART	ICIPANTE:	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	PESO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
01	32592	MEDINDO 12 I ESFÉRICA DE PLA USO EM MARC	O DE AÇO - CORPO DE AÇO;  MM DE COMPRIMENTO; CABEÇA  STICO EM CORES VARIADAS; PARA  AÇÃO DE MAPAS; UNIDADE DE  CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	07	15	30
02	32593	CARIMBO, TAN	AA CARIMBO Nº 3 - ALMOFADA IANHO: N3, MATERIAL CORPO: ERIAL ALMOFADA: FELTRO, COR: DE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	07	15	30
03	32594	PLÁSTICO LEVE E	A QUADRO BRANCO - MATERIAL:  MACIO, PODENDO SER USADO EM SA. UNIDADE DE FORNECIMENTO:	UNIDADE	07	15	30
05	32596	8 FIOS, ROLO DE	<b>ALGODÃO CRÚ</b> - 100% ALGODÃO, BOM.	UNIDADE	25	50	100
06	32597	PAUTADO, FOR	HO COM PAUTA 50 FOLHAS - MATO CARTA 200 X 250MM, ORNECIMENTO: BLOCO COM 50	UNIDADE	50	100	200
08	32599	ARQUIVO, MOL POLIPROPILENO GRAMATURA: DIMENSÃO (CXI AMARELA, AZU	RA ARQUIVO - CAIXA BOX PARA DELO DESMONTAVEL, MATERIAL: CORRUGADO (POLIONDA), N/A, IMPRESSÃO: SEM VISOR, HXL): 350X245X130; NAS CORES, L, CINZA, PRETA E VERMELHA, NECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	250	500	1.000





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

	1	CALCULADODA DE MECA CELA DODINA 19000	ı	I	ı	<del> </del>
		CALCULADORA DE MESA SEM BOBINA - VISOR:				
		CRISTAL LIQUIDA POSICAO VISOR: INCLINADO,				
		NUMERO DIGITO: 12, FUNCOES: 4 OPERAÇÕES,				
		DUPLO ZERO, PERCENTUAL, RAIZ QUADRADA,				
09	32600	ALTURA: 20 MM, LARGURA: 155 MM,	UNIDADE	50	100	200
		PROFUNDIDADE: 210 MM, COR MAQUINA:				
		METALICA, ALIMENTACAO: PILHA AA, GARANTIA:				
		MINIMO 03 MESES, UNIDADE DE FORNECIMENTO:				
		UNIDADE.				
		CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD				
10	32601	- PONTA FINA: COR PRETO, UNIDADE DE	UNIDADE	25	50	100
		FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES		-		
		ELASTICO PARA EMBALAR DINHEIRO - TAMANHO				
		FINO, COR AMARELO, MEDIDAS APROXIMADA	CAIXA	125	250	500
13	32604	1,5MM X 2MM X8CM - CAIXA COM 100 GRAMAS E				
		120 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA				
	32605	ENVELOPE KRAFIT 229 X 324MM - KRAFT NATURAL	UNIDADE	62	125	250
		(PARDO), TIPO SACO, COM ABA, GRAMATURA 80				
14		GR/M², 1ª QUALIDADE, DIMENSÃO 229 X 324MM				
		(LXA). UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100				
		UNIDADES.				
		ENVELOPE KRAFT NATURAL 185 X 248MM - KRAFT				
		NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA,	UNIDADE	125	250	500
15	32606	GRAMATURA 80 GR/M², 1ª QUALIDADE, DIMENSÃO				
20		185 X 248MM (LXA). UNIDADE DE FORNECIMENTO:				
		CAIXA 100 UNIDADES.				
		ENVELOPE KRAFT NATURAL 240 X 340MM - KRAFT				
		NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA,				
16	32607	GRAMATURA 80 GR/M², 1ª QUALIDADE, DIMENSÃO	UNIDADE	125	250	500
20		240 X 340MM (LXA), UNIDADE FORNECIMENTO:		123	200	
		CAIXA COM 100 UNIDADES.				
		ENVELOPE KRAFT NATURAL 310 X 410MM - KRAFT				
		NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA,				
17	32608	GRAMATURA 80 GR/M², 1ª QUALIDADE, DIMENSÃO	UNIDADE	87	175	350
		310 X 410MM (LXA). UNIDADE FORNECIMENTO:		8/	1/5	
		CAIXA 100 UNIDADES.				
18	32609	ESCALIMETRO 30 CM FORMATO TRIANGULAR COM	UNIDADE	01	01	02
10				01	01	02





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

		ESCALAS - ESCALIMETRO 30 CM, EM FORMATO				
		TRIANGULAR COM ESCALAS INJETADAS ALTAMENTE				
		PRECISAS, COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 E COM AS				
		ESCALAS 1/20; 1/25; 1/50; 1/75; 1/100; 1/125.				
		ETIQUETA ADESIVA TIPO GLOSSY - ADESIVA GLOSSY				
19	32610	104G P/ INK - JET 279,4 X 215,9MM - UNIDADE DE	PACOTE	01	02	05
		FORNECIMENTO: PACOTE COM 150 UNIDADES.				
		FITA ADESIVA PAPEL CREPADO 18 MM X 50M -				
		CREPE, LARGURA: 18 MM, ADESIVO: RESINA				
20	32611	BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO: 50M, COR:	UNIDADE	125	250	500
		N/D, ADERÊNCIA: FACE ÚNICA, UNIDADE DE				
		FORNECIMENTO: UNIDADE.				
		FITA ADESIVA POLIPROPILENO 12MM - LARGURA				
		12MM, COMPRIMENTO 30M, ADERENTE. UMA FACE.				
21	32612	UNIDDE DE FORNECIMENTO: 01 UNIDADE, NAS	UNIDADE	25	50	100
		CORES, VERDE, VERMELHA, PRETA,TRANSPARENTE,				
		BRANCO, AMARELA E AZUL.				
		FITA ADESIVA POLIPROPILENO 48MM				
	32613	TRANSPARENTE - LARGURA 48MM, COMPRIMENTO	UNIDADE	125	250	
22		40M, ADERENTE. UMA FACE. UNIDADE DE				500
		FORNECIMENTO: UNIDADE.				
		FITA ADESIVA POLIPROPILENO 19MM				
	32614	TRANSPARENTE - ARGURA 19MM, COMPRIMENTO		25	50	
23		50M, ADERENTE. UMA FACE. UNIDADE DE	UNIDADE			100
		FORNECIMENTO: UNIDADE.				
		FITA ADESIVA V.H.B. DUPLA FACE 19MM X 20M - A				
		FITA VHB É COMPOSTA POR UM ADESIVO ACRÍLICO				
		DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR TRANSPARENTE.				
		EXEMPLOS DE APLICAÇÃO: MONTAGEM DE				
		GABINETES PARA ARMÁRIOS E QUADROS DE FORÇA				
		TELEFÔNICO; FIXAÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS DE				
24	32615	IDENTIFICAÇÃO INTERNA; MONTAGEM E FIXAÇÃO	UNIDADE	25	50	100
		DE LUMINOSOS EM FACHADAS; MONTAGEM DE				
		STANDS EM FEIRAS; VEDAÇÃO EM TAMPA DE VIDRO				
		EM FREEZER; FIXAÇÃO DE CANALETAS DE FIAÇÃO E				
		CONECTORES; LAMINAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS,				
		SUPORTES, GANCHOS, CANTONEIRAS E OUTRAS				
		SOLONIES, GANGIOS, CANTONLINAS E OUTRAS				





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

		<b>,</b>				
		PEÇAS PLÁSTICAS; FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM				
		BARCOS E LANCHAS; MONTAGEM DE TROFÉUS E				
		PEÇAS EM ACRÍLICOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO:				
		UNIDADE.				
		FITA CREPE 48 MM x 50 M - INDICADAS				
		PRINCIPALMENTE PARA APLICAÇÕES GERAIS COMO				
		PEQUENOS EMBRULHOS, MASCARAMENTO DE				
		PINTURA, MARCAÇÕES, PROTEÇÕES, FIXAÇÕES E				
		OUTROS TRABALHOS EM QUE A FITA CREPE SEJA				
		REQUERIDA. A FITA, E O ADESIVO É COMPOSTO POR				
25	32616	RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. INDICADA PARA	UNIDADE	75	150	300
		USOS E APLICAÇÕES GERAIS, COM EXCELENTE CUSTO				
		BENEFICIO. VANTAGENS: BOA RESISTÊNCIA A				
		TRAÇÃO; BOA CONFORMABILIDADE; RESISTENTE A				
		UMIDADE; ALTA RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO;				
		BOA COESÃO; RESISTENTE ATÉ 50º C, UNIDADE DE				
		FORNECIMENTO: 01 ROLO.				
	32618	GRAMPEADOR METÁLICO CAPACIDADE 100 FOLHAS	UNIDADE	02		
		- MODELO: COMUM (UNIVERSAL), MATERIAL: AÇO,			05	10
		ACABAMENTO: NIQUELADO, GRAMPO: №23/13,				
27		CAPACIDADE: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE				
		FOLHA: 100 FL, MATERIAL BASE: BORRACHA,				
		TAMANHO: 28 CM COR: PRETO. UNIDADE DE				
		FORNECIMENTO: UNIDADE.				
		GRAMPEADOR METÁLICO CAPACIDADE 240 FOLHAS				
		- MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO:				
28	32619	NIQUELADO, GRAMPO: 23/24, CAPACIDADE: 240	UNIDADE	01	02	05
		FOLHAS, CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 100				
		GRAMPOS, MATERIAL BASE: BORRACHA.				
		GRAMPEADOR CAPACIDADE 50 FOLHAS				
		MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; NIQUELADO; GRAMPO				
		№ 24/8 OU 26/8, CAPACIDADE: ATÉ 50 FOLHAS;				
29	32620	PROFUNDIDADE: 85 MM; TIPO GRAMPEAMENTO:	UNIDADE	07	15	30
		FECHADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO:01				
		UNIDADE.				
	22525	GRAMPEADOR CAPACIDADE 20 FOLHAS -	110115 1 2 5			
30	32621	GRAMPEADOR, MODELO: COMUM (UNIVERSAL),	UNIDADE	<i>7</i> 5	150	300
		·				





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

		MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO,				
		GRAMPO: № 26/6, CAPACIDADE CARGA: 1 PENTE				
		(100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: 20 FL,				
		MATERIAL BASE: BORRACHA, DIMENSÃO ( C X H X L):				
		19,5 X 6 X 4,5 CM, COR: PRETO, UNIDADE DE				
		FORNECIMENTO: UNIDADE.				
	22622	GRAMPO GALVANIZADO 106/8 - CAPACIDADE ATÉ	CAIVA			
31	32622	200 FOLHAS, UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA.	CAIXA	02	05	10
		GRAMPO PARA GRAMPEADOR MATERIAL № 26/6 -				
		MATERIAL: ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE				
32	32623	À OXIDAÇÃO: UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA	CAIXA	100	200	400
		C/ 5.000 UNIDADES.				
		GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 23/13 - ARAME				
		GALVANIZADO, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100	CAIXA			10
33	32624	FOLHAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM		02	05	
		5000 GRAMPOS.				
		GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 26/8 -				
34	32625	GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA	CAIXA	25	50	100
34	0000	5.000 UNIDADES;				
		GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 9/14 -				
35	32626	GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA	CAIXA	01	02	05
33		5.000 UNIDADES.				
		GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58				
		MM - COR: BRANCO; MEDIDA: 195 X 7 X 58MM;				
		QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA				
	32627	ARQUIVAR DOCUMENTOS; CAPACIDADE DE	PACOTE			
36	32027	ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS	PACOTE	25	50	100
		75G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES.				
		GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO				
		300X9X112MM - COR: BRANCO; MEDIDA: 300 X 9 X				
	32628	112MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO				
37		PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS; CAPACIDADE DE	PACOTE	25	50	100
		ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 600 FOLHAS				
		75G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50				
		UNIDADES.				
38	32629	PERFURADOR MANUAL PAPEL CAPACIDADE 30	UNIDADE	25	50	100





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

		FOLHAS - QUANTIDADE FURO: 2, AJUSTE: SEM				
		AJUSTE FUROPERFURADOR MANUAL PAPEL,				
		MODELO: ESCRITORIO, MATERIAL: AÇO CARBONO,				
		ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA,				
		QUANTIDADE FURO: 2, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:				
		30 FL, AJUSTE: SEM AJUSTE FURO, COR: PRETO.				
		UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.				
		PERFURADOR MANUAL PAPEL CAPACIDADE 50				
		FOLHAS - QUANTIDADE FURO: 2, AJUSTE: SEM				
		AJUSTE FUROPERFURADOR MANUAL PAPEL,				
	22520	MODELO: ESCRITORIO, MATERIAL: AÇO CARBONO,	UNIDADE			100
39	32630	ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA,		25	50	
		QUANTIDADE FURO: 2, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:				
		50 FL, AJUSTE: SEM AJUSTE FURO, COR: PRETO.				
		UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.				

- 1.10. Justificamos que a estimativa de valores, unitários e totais, será obtida após a realização da pesquisa de preço e elaboração do quadro comparativo a ser providenciado pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Viana, em consonância com o Decreto Municipal nº 069/2023;
- 1.11. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 080/2023;
- 1.12. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, nos termos previsto no Art. 6º Inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 1.13. Os bens objeto desta contratação atendem ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme preceitua o Art. 40 Inciso V Alínea b, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OU CONTRATO:

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município e poderá ser





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, em conformidade com o Art. 24 do Decreto Municipal nº 079/2023;

- 2.2. Renovado o prazo de vigência da ATA de Registro de Preços considera-se renovado o saldo da mesma, retornando ao quantitativo do período de sua assinatura, conforme previsto no § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal nº 079/2023;
- 2.3. Os contratos decorrentes do Registro de Preços terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, cuja vigência se iniciará a partir da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e demais normas complementares;
- 2.4. O prazo de vigência dos contratos originados através da Ata de Registro de Preços é de no máximo de 12 meses contados a partir da data da publicação do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A aquisição se fundamenta em necessidades de atender as Unidades Gestoras do Município de Viana/ES;
- 3.2. Considerando a necessidade da aquisição desses materiais neste Município, a pretendida aquisição de material de escritório, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento dos atendimentos a atividades desempenhadas em diversos setores da Prefeitura e fundos integrados a este município, a futura aquisição propiciará melhor organização aquelas pessoas que fazem uso deste tipo de material;
- 3.3. Ressaltamos que esta Secretaria realiza periodicamente, encontros formativos com os profissionais e trabalhadores; onde os materiais adquiridos são importantes para esses eventos, nesse sentido há necessidade de garantir o fornecimento de materiais aos seus profissionais para auxiliar nas atividades pedagógicas e administrativas;
- 3.4. Já na Prefeitura Municipal de Viana/ES, os itens adquiridos serão utilizados para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado e Secretarias vinculadas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias;

- 3.5. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Viana, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda;
- 3.6. Ressalta-se que esta aquisição encontra-se inserida no Planejamento Anual de Compras da Prefeitura Municipal de Viana para o ano de 2024.
- 3.7. A aquisição pretendida do objeto citado visa à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela Prefeitura Municipal de Viana ao que tange as atividades administrativas exercidas por suas diversas áreas de atendimento, a saber:
  - 1. Secretaria Municipal de Governo;
  - 2. Secretaria Municipal de Gestão e Finanças;
    - Almoxarifado Central.
    - Garagem Municipal.
  - 3. Secretaria Municipal de Fazenda;
  - 4. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
    - AGC Vila Bethânia.
    - AGC Universal.
    - AGC Nova Bethânia.
    - AGC Industrial.
    - AGC Marcílio de Noronha.
    - AGC Jucu.
    - É Prá Já.
  - 5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
  - 6. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações;





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

- 7. Secretaria Municipal de Ordem Pública e Serviços Urbanos;
  - Capela Mortuária de Viana Sede.
  - Capela Mortuária de Vila Bethânia.
  - Capela Mortuária Vertical.
  - Capela Mortuária de Canaã.
  - Capela Mortuária de Araçatiba.
- 8. Secretaria Municipal de Defesa Social;
  - Base da Guarda Municipal Bairro Marcílio de Noronha.
  - Junta Militar Bairro Marcílio de Noronha.
- 9. Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação;
- 10. Secretaria Municipal de Comunicação;
- 11. Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo;
  - Estação Ferroviária Bairro Centro.
  - Galeria de Artes Casarão Bairro Centro.
  - Biblioteca Municipal Bairro Centro.
  - Casa da Cultura Bairro Centro.
  - Teatro Municipal Luís Rodrigues de Siqueira Bairro Centro.
  - Ginásio Germano André Lube Bairro Nova Viana.
  - Ginásio José Ribeiro Corrêa Bairro Vila Bethânia.
  - Estádio Municipal Arlindo Ângelo Vilasch Bairro Arlindo Vilasck.
  - Parque de Exposição Alcides Daniel Bairro Nova Viana.
- 12. Secretaria Municipal de Agricultura;
  - Usina de Compostagem de Viana.
- 13. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
  - Rota das Garças.
- 14. Secretaria Municipal de Controle e Transparência;
- 15. Procuradoria Geral Municipal;





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

16. IPREVI;

- 17. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
  - GERAR;
  - Escola da Beleza;
  - Agência de Emprego;
  - Centro do Empreendedor.
- 3.8. Justificamos a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar ETP, haja vista se tratar de objeto comum, de aquisição regular por este órgão no decorrer dos anos anteriores, não havendo necessidade de estudo de solução mais adequada, inexistindo prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados e que as soluções propostas nas aquisições anteriores atendem integralmente a necessidade apresentada.
- 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:
- 4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, elaborado pelo setor técnico competente.

### 5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

- 5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 5.1.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA
- 5.1.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra que deverá ser encaminhada juntamente coma as documentações de habilitação, tendo data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema de realização do certame, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados;
- 5.1.1.2. As amostras deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega:





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

### a. LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

<u>Avenida Florentino Avidos, 01, Centro, Viana/ES – Contato (0xx) 27 9 9870 7061</u>

- 5.1.1.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no e-mail pelo interessado, antes de findo o prazo;
- 5.1.1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, à proposta será recusada;
- 5.1.1.5. A análise e avaliação das amostras serão norteadas pelo atendimento das características e compatibilidades técnicas, em especial no que tange aos padrões de qualidade, durabilidade, funcionalidade desejada e desempenho pretendidos e requeridos, de tal modo que o Município tenha elementos para subsidiar sua decisão quanto à relação custo x benefício de produto que melhor atenda suas necessidades;
- 5.1.1.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 5.1.1.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.1.1.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- 5.1.1.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- 5.1.1.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

## 5.1.2. SUBCONTRATAÇÃO

5.1.2.1. Não será admitida a subcontratação, parcial ou total, dos objetos.

### 5.1.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista não haver complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos proponentes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados ao próprio contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

### 5.1.4. SUSTENTABILIDADE

5.1.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, há a possibilidade de serem atendidos os seguintes requisitos, que podem se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a. Produção;
- b. Distribuição;
- c. Uso; e
- d. Destinação Final.

## 5.1.5. MATRIZ DE RISCO

5.1.5.1. No caso em tela, tendo em vista que não se trata de certame que visa à contratação de obras e/ou serviços de grande vulto ou cuja execução se dê pelo regime de contratação integrada ou semintegrada, a previsão de matriz de risco no instrumento convocatório revela-se dispensável.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

#### 6.1. PRAZO DE ENTREGA

- 6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única;
- 6.1.2. Caso não seja possível a entrega total até o limite da data assinalada, a empresa deverá





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência do vencimento do prazo para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### 6.2. LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. Os bens deverão ser entregues diretamente nos locais, em dias úteis, das 09h00min às 16h00min, de acordo com os endereços e contatos aqui especificados:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS - ALMOXARIFADO CENTRAL

Rua Aspázia Varejão Dias, S/N, Centro, Viana/ES, CEP n° 29.130-013.

Telefone: 27 3255 1116

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Aspázia Varejão Dias, S/N, Centro, Viana/ES, CEP nº 29.130-013.

Telefone: 27 3255 1601

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Vitória, 11, Marcilio de Noronha, Viana/ES, CEP n° 29.135-368.

Telefone: 27 3255 1880

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Quintino Bocaiúva, 251, Centro, Viana/ES, CEP nº 29.130-068.

Telefone: 27 3255 1621 e ou 27 9 9821 3231

## 6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA de Registro de Preços e/ou do contrato, para





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

- 6.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 6.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI e XIV):

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa

Rua Aspázia Varejão Dias - s/n° - Centro - Viana/ES - CEP: 29.130 – 013 Telefone: (0xx) 27 3255 1116 - Email: gerenciagap.viana@gmail.com

Autenticar documento em https://viana.prefeiturasempape



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- 7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Registro de Preços e/ou Contrato;
- 7.1.7. Quando cabível, realizar a aplicação ao contratado das sanções previstas na lei e neste termo de referência;
- 7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Viana para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas;
- 7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Registro de Preços e/ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;
- 7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (ART. 92, X, XI e XIV):

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Registro de Preços e/ou do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

- 8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ATA de Registro de Preços e/ou do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Registro de Preços e/ou do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
  - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
  - 6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - 7. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do Registro de Preços e/ou do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Registro de Preços e/ou do Contrato;
- 8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI e XVII):

- 9.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças;
- 9.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

9.3. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer os documentos de habilitação fiscal e/ou jurídica, que foram apresentados no Certame Licitatório, atualizados.

### 10. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

- 10.1. A gestão da ATA de Registro de Preços e/ou do contrato advindo da ATA será de responsabilidade do (a) Secretário (a) Municipal de Gestão e Finanças, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato;
- 10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 10.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 10.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 10.7. As competências dos Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Gestor dos contratos estão estabelecidos no Decreto Municipal nº 70/2023.





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 92, V e VI):

#### 11.1. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 11.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 11.2. PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.2.1. O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura;
- 11.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 11.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária;
- 11.2.3.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 11.3. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
- 11.3.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- 11.3.2. Prazo de validade;
- 11.3.3. Data da emissão;
- 11.3.4. Dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.5. Descrição de forma clara do objeto executado;
- 11.3.6. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

- 11.3.7. Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho;
- 11.3.8. Informações bancárias para pagamento;
- 11.3.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 11.5. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.
- 11.6. Deverá à contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
- 11.6.1. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- 11.6.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 11.6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 11.6.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
- 11.6.5. Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- 11.6.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 11.6.7. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.6.8. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.
- 11.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
- 11.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar a Contratante a primeira via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Viana/ES, disponível no site <a href="www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a>, nos termos do Decreto Municipal nº 0248/2021;

11.10. A Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, em atenção a Receita Federal do Brasil, em sua **Instrução Normativa de nº 1234/2012**, dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços;

11.10.1. Em suma, de acordo com o artigo 2º-A da IN nº 1234/2012 estabelece:

"Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

11.10.2. Nos termos da referida Instrução Normativa, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação;

11.11. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CNPJ nº 27.165.547/0001-01

Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana/ES

CEP: 29.130-065

Telefone (27) 3255 1116





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 30.773.924/0001-91

Rua Aspázia varejão, S/N, Centro, Viana/ES

CEP: 29.130-013

Telefone: (27) 3255 1601

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 27.165.547/0001-01

Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana/ES

CEP: 29.130.915

Telefone: (27) 2124 6717

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.144.296/0001-29

Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana/ES

CEP: 29.130.915

Telefone: (27) 2124 6717

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ nº 14.587.933/0001-31

Rua Quintino Bocaiúva, nº 251, Centro, Viana/ES

CEP: 29.130-068

Telefone (27) 3255 1621 e ou (27) 9 9821 3231

### 12. REAJUSTE:

### 12.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1. Os preços registrados poderão sofrer alterações em decorrência de eventual redução ou de





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

fato(s) que eleve(m) o custo do(s) objeto(s), nas situações previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 079/2023.

### 12.2. DO CONTRATO ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- 12.2.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 12.2.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 12.2.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 12.2.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ao), obrigatoriamente o(s) definitivo(s);
- 12.2.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ao) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 12.2.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 12.2.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV):

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a. Der causa à inexecução parcial do contrato;





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
  - b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
  - c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

#### d. Multa:

 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

- II. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- III. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- IV. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

## 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

## 14.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 14.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 14.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO Deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## 14.2.1. Habilitação jurídica:

- a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- f. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- h. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 14.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Viana/ES;
- h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

## 14.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 14.2.3.1. Apresentamos abaixo os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor:
  - a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
  - b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
  - c. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
    - I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
    - II. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
    - III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) /(Passivo Circulante).
      - a. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;
  - d. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
  - e. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

f. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 14.2.4. Qualificação Técnica

- 14.2.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 14.2.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, Nota Fiscal Eletrônica, dentre outros documentos.

## 15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O custo total estimado da aquisição será obtido após a realização da pesquisa de preços e elaboração do quadro comparativo a ser providenciado pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças – Prefeitura Municipal de Viana/ES, em consonância com o Decreto Municipal n° 069/2023.

## 16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas geradas pelo presente Registro de Preços estão programadas em dotação orçamentária própria de cada Unidade Gestora, previstas no orçamento anual da entidade, constantes nos respectivos programas de trabalho, classificadas no elemento de despesa: 33903000000 (Material de Consumo), os quais serão destinados à época da efetiva aquisição.

## 18. VALIDADE DO(S) MATERIAL(AIS):

18.1. Só serão aceitos materiais com prazo de validade de mínimo de 75%, a contar da data de entrega. Ex: Se a validade total de um material for de 24 meses, só podemos receber/aceitar a mercadoria com 18 meses de vida útil (validade) a partir da data da entrega.





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Eletrônico nº 0005409/2024

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** 

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste

Termo de Referência será atendido pela Gerência de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e

Finanças da Prefeitura Municipal de Viana/ES, de segunda-feira à sexta-feira das 9horas às 18horas,

qualquer meio de comunicação meio do e-mail por escrita, ou, por

agentecontratacao.viana@gmail.com

19.2. Para dirimir as questões oriundas do Contrato e Termo de Referência, em se tratando de

pessoa jurídica de direito público, deverá ser observado o competente Foro da Sede da

CONTRATANTE, conforme definido no Art. 92 - Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações

posteriores.

Viana, 07 de Janeiro de 2025.

Elaborado por:

Celiano Wandeköquem

Gerente de Almoxarifado e Patrimônio

Matricula nº 026974-05

APROVO o presente Termo de Referência, como Secretário Municipal de Gestão e

Finanças, da Prefeitura Municipal de Viana Estado do Espírito Santo.

Filipe Ladislau Lacerda Siller

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Matricula nº 025504-05



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3500300034003300390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por CELIANO WANDEKOQUEM em 07/01/2025 16:06

Checksum: 9FDFDDB00CA4898B526A11A655FA90501262B745C6BFFF481BC6BB0213A54A67

Assinado eletronicamente por **FILIPE LADISLAU LACERDA SILLER** em **10/01/2025 11:30** Checksum: **63B818672F3A77895CAFE56105655FAB6D6C5BB0B35002BA2B46531901D215B9** 





# ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 5409/2024 TERMO DECLARATÓRIO

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Viana ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Os documentos apresentados, conforme requerido no Pregão Eletrônico nº 006/2025, são autênticos e verdadeiros seus conteúdos, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear os mesmos;
- g) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:
- I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
- IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
- V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Viana antes da abertura oficial das propostas;



or ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº, CPF №, representante legal desta empresa, firmo a presente.
ocal), de de 2025.
Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



# ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 5409/2024 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

`	
Α.	
/\	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA Secretaria Municipal de Gestão e Finanças Gerência de Licitações

Gerê	etaria Municipal de Gestao 6 Encia de Licitações E PREGÃO ELETRÔNICO Nº <mark>0</mark> 0	-				
Senh Prop nº para	nor Pregoeiro: posta que faz a empresa	ainscriçã	ão est	<mark>adual n</mark> ão acima	<u> </u>	e abaixo
L o t	Especificação	U n i d	Q nt d	Mar ca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
confe Deck desp incid custo Prefe integ O pr cont Deck edita	so preço total para entrega ormidade com as especificad aramos expressamente que sesas para a execução dos s dentes, taxa de administraç os relacionados a serviços eitura Municipal de Viana gral para o fornecimento do razo de validade de nossa ados da data da abertura da aramos que estamos de ple al e seus anexos, bem como	ções cor o preço erviços, ão, eno de apo e den objeto o propo i licitaçã eno aco aceitam	ntidas no contido tais com cargos so io, os qu nais des deste edi sta é de o. rdo com nos todas	Termo de o na Proposiciais, trabuais não a pesas necees 120 (centrodas as coas obrigaç	Referência (AN sta inclui todos diretos e indiret alhistas, seguro crescentarão crescentarão crescarias ao cuanto e vinte) dia condições establicões especificad	exO I).  os custos e cos, tributos os, licenças, onus para a umprimento as corridos, oelecidas no as.
Caso	nos seja adjudicado o o	bjeto d	a licitaçã	ão, compr	ometemo-nos	a assinar o

Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no

Por necessário informamos que:

prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa



do Senhor (a), por, com endereço	• •		•
<ul><li>b) Nosso domicilio bancário da conta corrente)</li><li>c) Toda correspondência ele</li></ul>	é (nome do ban etrônica dirigida a no	ico, nº do banco, nº	<sup>2</sup> da agência e nº
endereço	·		
(Local), de o	de 2025.		
Nome e assin	atura do(a) responsáve	el legal pela empres	ia .

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa (Nome da empresa) (Carimbo da Empresa)



# ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5409/2024 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXX

Código CidadES n° 2025.073E0700001.02.0004

O MUNICÍPIO I	DE VIANA, atra	<i>i</i> és da Pref	<sup>:</sup> eitura N	Municipal d	le Viana/ES,	com se	de na
Avenida Florent	ino Ávidos, 01,	Centro, Via	na/ES –	CEP: 29.130	0-065, repres	entado	neste
ato pelo Prefeit	o, Sr. Wanderso	n Borghad	t Bueno	, brasileiro,	casado, xxxx	xxxx, in	scrito
no CPF sob nº _		e RG nº		SSP/E	S, doravante	denom	inado
CONTRATANTE	e, de outro lado	o, a empres	sa		pessoa juríd	ica de d	ireito
privado, inscr	ita no CNPJ	sob o	nº		,	com	sede
	, RESOL	√E registra	r os pre	eços da(s)	empresa(s)	indicada	a(s) e
qualificada(s) n	esta ATA, de ac	ordo com a	ı classifi	icação por	ela(s) alcança	ada(s) e	na(s)
quantidade(s)	cotada(s), aten	dendo as c	ondiçõe	s previstas	no Edital de	e licitaçã	ob oč
Pregão nº XXX/	<mark>2024</mark> , sujeitando	-se as part	es às no	rmas const	antes na Lei	nº 14.13	33, de
1º de abril de 2	021, no Decreto	o n.º 079, c	le 31 de	março de	2023, e em c	onform	idade
com as disposiç	ões a seguir:						

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o o registro de preços a fim de eventual aquisição de material de escritório, especificado no Termo de Referência, anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item		Fornecedor	(razão social, CN	NPJ/MF, ena	lereço, conto	atos, rep	resentante)
DoTR							
X	E s p e ci fi c a ç ã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidad e	Quanti dade	Val or Un	Prazo garantia ou validade



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será cada unidade gestora detentora da ata.
- 3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
  - 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
  - 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
  - 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
  - 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para



- o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, em conformidade com o Art. 24 do Decreto Municipal nº 079/2023.
- 5.1.1. Renovado o prazo de vigência da ATA de Registro de Preços considera-se renovado o saldo da mesma, retornando ao quantitativo do período de sua assinatura, conforme previsto no § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal nº 079/2023.
  - 5.2. Os contratos decorrentes do Registro de Preços terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, cuja vigência se iniciará a partir da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e demais normas complementares.
  - 5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



- 5.4. O registro a que se refere o item 5.5.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  - 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  - 5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  - 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  - 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  - 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
  - 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, §3º do Decreto nº 079, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo iustificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no <u>artigo</u> 28, § 2º, do <u>Decreto nº 079 de 2023; ou</u>
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  - 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;



- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 4º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 079 de 2023.

## **10.DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
  - 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV e XV, do Decreto nº 079, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.6º, inc. IX e X, do Decreto nº 079, de 2023).
  - 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 11.1 Na execução deste instrumento, serão objeto de uso compartilhado de dados os seguintes dados pessoais: RG, CPF CNH, E-mail e outros;
- 11.2 O compartilhamento de dados no presente caso visa, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto do Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.
- 11.3 − O prazo de duração do compartilhamento de dados será até a vigência do Contrato, ao fim do qual os dados compartilhados com o operador serão eliminados, salvo os casos permitidos em Lei, no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 − LGPD;
- 11.4 O CONTRATANTE e o CONTRATADO atuarão como agentes de tratamento e atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, que trata do Marco Civil da internet e a Lei nº 13.709 de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionados no artigo 18 da Lei nº 13.709 (LGPD);
- 11.5 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 11.6 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto



na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

- 11.7 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;
- 11.8 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;
- 11.9 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados".

## 12.CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



## Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Ite	Fc		ızão social, CNP			os, repres	entante)	)
m								
do								
TR								
	Especif	Marca	Modelo	Unidad	Quanti	Qua	Valo	Praz
	icação	(se	(se exigido	e	dadeM	ntid	r Un	0
		exigida	no edital)		áxima	ade		gar
X		no				Míni		anti
^		edital)				ma		a ou
								vali
								dad
								е

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

	Saa proposta originan							
Ite	Fo	rnecedor <i>(ra</i>	zão social, CNPJ	/MF, endere	eço, contato	s, repres	entante)	
m								
do								
TR								
	Especif	Marca	Modelo	Unidad	Quanti	Qua	Valo	Praz
	icação	(se	(se exigido	e	dadeM	ntid	r Un	0
		exigida	no edital)		áxima	ade		gar
X		no				Míni		anti
^		edital)				ma		a ou
								vali
								dad
								е



## ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 5409/2024 MINUTA DE CONTRATO

Código CidadES n° 2025.073E0700001.02.0004

TERMO D	E CON	TRATO	QUE	ENTRE	SI (	CELEBRAM	0
MUNICÍPIC	DE '	VIANA/I	ES, A	ΓRAVÉS	DA	PREFEITU	RA
MUNICIPA	L DE	E VIA	ANA/E	S E	Α	EMPRE	SA
		·					

O MUNICÍPIO DE VIANA, através da Prefeitura Municipal de Viana/ES, com sede na
Avenida Florentino Ávidos, 01, Centro, Viana/ES - CEP: 29.130-065, representado
neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado,
xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX SSP/ES, doravante
denominado CONTRATANTE e, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro
lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
sob o nº, com sede, doravante
denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo de Contrato, tendo
em vista o que consta no Processo nº 5409/2024 e em observância às disposições da
Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 07/2023, resolvem celebrar o presente Termo
Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 07/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente <i>do Pregão Eletrônico nº006/2025</i> , mediante as cláusulas e

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento é para o o registro de preços a fim de eventual aquisição de material de escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico nº006/2025 e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).

## 1.2 -Discriminação do objeto:

Ite	Cód	Especificaçõ	Ma	Unida	Valor	Valor
m	igo	es	rca	de	Unitário	Total
1	**		**	**	**	**

- 1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, cuja vigência se iniciará a partir da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e demais normas complementares.
- 2.2 O prazo de vigência dos contratos originados através da Ata de Registro de Preços é de no máximo de 12 meses contados a partir da data da publicação do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3 - C	LÁUSULA	TERCEIRA -	<b>DO PREÇO</b>
-------	---------	------------	-----------------

3.1 - O valor total da contratação é de R\$	, (), a ser pago no prazo
máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebim	ento definitivo da nota fiscal/fatura.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A	s despesas	para	atender	а	esta	licitação	estão	programadas	em	dotação
orçame	ntária própr	ia da	Secretaria	a N	/lunic	ipal de		, nas	class	ificações
apresen	tadas abaix	o:								

3.1.1	
Atividade	
Elemento de Despesa	
Ficha	
Fonte	

## 5- CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – Não será admitida a subcontratação, parcial ou total, dos objetos.

## 6- CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista não haver complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos proponentes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados ao próprio contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.



## 7- CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

## 7.1. PRAZO DE ENTREGA

- 7.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única;
- 7.1.2. Caso não seja possível a entrega total até o limite da data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência do vencimento do prazo para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### 7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. Os bens deverão ser entregues diretamente nos locais, em dias úteis, das 09h00min às 16h00min, de acordo com os endereços e contatos aqui especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS - ALMOXARIFADO CENTRAL Rua Aspázia Varejão Dias, S/N, Centro, Viana/ES,

CEP n° 29.130-013.

Telefone: 27 3255 1116

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Aspázia Varejão Dias, S/N, Centro, Viana/ES, CEP nº 29.130-013.

Telefone: 27 3255 1601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Vitória, 11, Marcilio de Noronha, Viana/ES,

CEP n° 29.135-368.

Telefone: 27 3255 1880

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Quintino Bocaiúva, 251, Centro, Viana/ES,

CEP nº 29.130-068.

Telefone: 27 3255 1621 e ou 27 9 9821 3231

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA de Registro de Preços e/ou do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



- 8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9 – CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 9.1 - DA CONTRATANTE

- 9.1.1 São obrigações do Contratante:
- 9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado.
- 9.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.2.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



- 9.2.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.2.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.2.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.2.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 9.2.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.2.7.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 9.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.2.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 9.3. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

- 9.3.1. A gestão da ATA de Registro de Preços e/ou do contrato advindo da ATA será de responsabilidade do (a) Secretário (a) Municipal de Gestão e Finanças, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato;
- 9.3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 9.3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 9.3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 9.3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros; 9.3.7. As competências dos Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Gestor dos contratos estão estabelecidos no Decreto Municipal nº 70/2023.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

## 10.1. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 10.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## 10.2. PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura;
- 10.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 10.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária;
- 10.2.3.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do

interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

- 10.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
- 10.2.4.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- 10.2.4.2. Prazo de validade;
- 10.2.4.3. Data da emissão;
- 10.2.4.4. Dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.2.4.5. Descrição de forma clara do objeto executado;
- 10.2.4.6. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;
- 10.2.4.7. Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho;
- 10.2.4.8. Informações bancárias para pagamento;
- 10.2.4.9. Eventual destague do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.2.4.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
- 10.2.4.11. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 10.2.4.12. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.
- 10.2.4.13. Deverá à contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
- 10.2.4.13.1. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- 10.2.4.13.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 10.2.4.13.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;



- 10.2.4.13.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
- 10.2.4.13.5. Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- 10.2.4.13.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 10.2.4.13.7. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.2.4.13.8. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.
- 10.2.4.14. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
- 10.2.4.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.2.4.16. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar a Contratante a primeira via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Viana/ES, disponível no site www.viana.es.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 0248/2021.

## 10.2.4.17. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ nº 27.165.547/0001-01
Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana/ES
CEP: 29.130-065
Telefone (27) 3255 1116

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ nº 30.773.924/0001-91 Rua Aspázia varejão, S/N, Centro, Viana/ES CEP: 29.130-013

Telefone: (27) 3255 1601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ nº 27.165.547/0001-01 Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana/ES CEP: 29.130.915

Telefone: (27) 2124 6717



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ nº 14.144.296/0001-29 Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana/ES

CEP: 29.130.915

Telefone: (27) 2124 6717

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 14.587.933/0001-31 Rua Quintino Bocaiúva, nº 251, Centro, Viana/ES CEP: 29.130-068 Telefone (27) 3255 1621 e ou (27) 9 9821 3231

10.3 As medições dos pagamentos do presente contrato estão sujeitas a retenção de imposto de renda nos termos da Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, salvo nos casos excepcionais previsto no Art. 4º, do normativo supramencionado.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- 11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ao), obrigatoriamente o(s) definitivo(s);
- 11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ao) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

## I - Multa:

- 1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 1 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais previstas em lei.

## 13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e</u> seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da</u> Lei nº 14.133, de 2021.

## 14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



- 14.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 14.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3 Indenizações e multas.
- 14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 72, parágrafo púnico da Lei 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na imprensa oficial ou local.

#### 16-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1 Na execução deste instrumento, serão objeto de uso compartilhado de dados os seguintes dados pessoais: RG, CPF CNH, E-mail e outros;
- 17.2 O compartilhamento de dados no presente caso visa, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto do Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.



- 17.3 O prazo de duração do compartilhamento de dados será até a vigência do Contrato, ao fim do qual os dados compartilhados com o operador serão eliminados, salvo os casos permitidos em Lei, no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 LGPD;
- 17.4 O CONTRATANTE e o CONTRATADO atuarão como agentes de tratamento e atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, que trata do Marco Civil da internet e a Lei nº 13.709 de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionados no artigo 18 da Lei nº 13.709 (LGPD);
- 17.5 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 17.6 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- 17.7 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;
- 17.8 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;
- 17.9 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados"

#### 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.



E, por estarem acordadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo firmadas.

	Viana, ES,	de	de 2025.
		CONTRATANTE	:
		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			

# ANEXO VI ITENS COM OS RESPECTIVOS VALORES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
01	32592	ALFINETE CORPO DE AÇO - CORPO DE AÇO; MEDINDO 12 MM DE COMPRIMENTO; CABEÇA ESFÉRICA DE PLÁSTICO EM CORES VARIADAS; PARA USO EM MARCAÇÃO DE MAPAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	235	R\$ 15,36	R\$ 3.609,60	EXCLUSIVA ME/EPP
02	32593	ALMOFADA PARA CARIMBO № 3 - ALMOFADA CARIMBO, TAMANHO: N3, MATERIAL CORPO: PLASTICO, MATERIAL ALMOFADA: FELTRO, COR: INCOLOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	90	R\$ 14,16	R\$ 1.274,40	EXCLUSIVA ME/EPP
03	32594	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MATERIAL: PLÁSTICO LEVE E MACIO, PODENDO SER USADO EM QUADRO E LOUSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	250	R\$ 9,91	R\$ 2.477,50	EXCLUSIVA ME/EPP
04	32595	APONTADOR LÁPIS COM DEPÓSITO - TIPO: MANUAL, MATERIAL CORPO: ACO CARBONO, MATERIAL LAMINA: ACO INOX, FORMATO: RETANGULAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1.127	R\$ 9,05	R\$ 10.199,35	EXCLUSIVA ME/EPP
05	32596	BARBANTE 100% ALGODÃO CRÚ - 100% ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO DE 80M.	UNIDADE	310	R\$ 20,50	R\$ 6.355,00	EXCLUSIVA ME/EPP
06	32597	BLOCO RASCUNHO COM PAUTA 50 FOLHAS - PAUTADO, FORMATO CARTA 200 X 250MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BLOCO COM 50 FOLHAS.	UNIDADE	400	R\$ 7,08	R\$ 2.832,00	EXCLUSIVA ME/EPP



07	32598	BOBINA TÉRMICA COM MINIMO DE 300 MT - PAPEL TÉRMICO COM 330 M DE COMPRIMENTO POR 195 MM DE DIÂMETRO, PARA USO NO APARELHO DE PONTO BIOMETRICO, COM DURABILIDADE DA IMPRESSÃO DE 05 ANOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO 06 UNIDADES.	CAIXA	90	R\$ 173,45	R\$ 15.610,50	EXCLUSIVA ME/EPP
08	32599	CAIXA BOX PARA ARQUIVO - CAIXA BOX PARA ARQUIVO, MODELO DESMONTAVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA), GRAMATURA: N/A, IMPRESSÃO: SEM VISOR, DIMENSÃO (CXHXL): 350X245X130; NAS CORES, AMARELA, AZUL, CINZA, PRETA E VERMELHA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	8.338	R\$ 8,53	R\$ 71.123,14	AMPLA CONCORRÊNCIA
09	32599	CAIXA BOX PARA ARQUIVO - CAIXA BOX PARA ARQUIVO, MODELO DESMONTAVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA), GRAMATURA: N/A, IMPRESSÃO: SEM VISOR, DIMENSÃO (CXHXL): 350X245X130; NAS CORES, AMARELA, AZUL, CINZA, PRETA E VERMELHA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	2.779	R\$ 8,53	R\$ 23.704,87	EXCLUSIVA ME/EPP
10	32600	CALCULADORA DE MESA SEM BOBINA - VISOR: CRISTAL LIQUIDA POSICAO VISOR: INCLINADO, NUMERO DIGITO: 12, FUNCOES: 4 OPERAÇÕES, DUPLO ZERO, PERCENTUAL, RAIZ QUADRADA, ALTURA: 20 MM, LARGURA: 155 MM, PROFUNDIDADE: 210 MM, COR MAQUINA: METALICA, ALIMENTACAO: PILHA AA, GARANTIA: MINIMO 03 MESES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	505	R\$ 37,45	R\$ 18.912,25	EXCLUSIVA ME/EPP
11	32601	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD - PONTA FINA: COR PRETO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12	UNIDADE	360	R\$ 8,59	R\$ 3.092,40	EXCLUSIVA ME/EPP



		UNIDADES.					
12	32602	COLCHETE TIPO BAILARINA METAL Nº 10 - UTILIZADO P/ PRENDER PAPEIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS, PRINCIPALMENTE NAS PASTAS ARQUIVOS, PASTAS CATÁLOGOS, ETC. O SEU MANUSEIO SE FAZ NATURALMENTE DOBRANDO AS SUAS HASTES DE AÇO FLEXIVEIS. É PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDO, GARANTIA DE GRANDE DURABILIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	206	R\$ 11,62	R\$ 2.393,72	EXCLUSIVA ME/EPP
13	32603	COLCHETE TIPO BAILARINA METAL № 09 - UTILIZADO P/ PRENDER PAPEIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS, PRINCIPALMENTE NAS PASTAS ARQUIVOS, PASTAS CATÁLOGOS, ETC. O SEU MANUSEIO SE FAZ NATURALMENTE DOBRANDO AS SUAS HASTES DE AÇO FLEXIVEIS. É PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDO, GARANTIA DE GRANDE DURABILIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	205	R\$ 13,11	R\$ 2.687,55	EXCLUSIVA ME/EPP
14	32604	ELASTICO PARA EMBALAR DINHEIRO - TAMANHO FINO, COR AMARELO, MEDIDAS APROXIMADA 1,5MM X 2MM X8CM - CAIXA COM 100 GRAMAS E 120 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA.	CAIXA	805	R\$ 4,83	R\$ 3.888,15	EXCLUSIVA ME/EPP
15	32605	ENVELOPE KRAFIT 229 X 324MM - KRAFT NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA, GRAMATURA 80 GR/M², 1ª QUALIDADE, DIMENSÃO 229 X 324MM (LXA). UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	15.350	R\$ 0,55	R\$ 8.442,50	EXCLUSIVA ME/EPP



16	32606	ENVELOPE KRAFT NATURAL 185 X 248MM - KRAFT NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA, GRAMATURA 80 GR/M², 1ª QUALIDADE, DIMENSÃO 185 X 248MM (LXA). UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES.	UNIDADE	6.850	R\$ 0,63	R\$ 4.315,50	EXCLUSIVA ME/EPP
17	32607	ENVELOPE KRAFT NATURAL 240 X 340MM - KRAFT NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA, GRAMATURA 80 GR/M², 1ª QUALIDADE, DIMENSÃO 240 X 340MM (LXA), UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	17.340	R\$ 0,41	R\$ 7.109,40	EXCLUSIVA ME/EPP
18	32608	ENVELOPE KRAFT NATURAL 310 X 410MM - KRAFT NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA, GRAMATURA 80 GR/M², 1ª QUALIDADE, DIMENSÃO 310 X 410MM (LXA). UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES.	UNIDADE	3.450	R\$ 0,66	R\$ 2.277,00	EXCLUSIVA ME/EPP
19	32609	ESCALIMETRO 30 CM FORMATO TRIANGULAR COM ESCALAS - ESCALIMETRO 30 CM, EM FORMATO TRIANGULAR COM ESCALAS INJETADAS ALTAMENTE PRECISAS, COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 E COM AS ESCALAS 1/20; 1/25; 1/50; 1/75; 1/100; 1/125.	UNIDADE	202	R\$ 23,97	R\$ 4.841,94	EXCLUSIVA ME/EPP
20	32610	ETIQUETA ADESIVA TIPO GLOSSY - ADESIVA GLOSSY 104G P/ INK - JET 279,4 X 215,9MM - UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 150 UNIDADES.	PACOTE	145	R\$ 86,86	R\$ 12.594,70	EXCLUSIVA ME/EPP
21	32611	FITA ADESIVA PAPEL CREPADO 18 MM X 50M - CREPE, LARGURA:  18 MM, ADESIVO: RESINA BORRACHA NATURAL,  COMPRIMENTO: 50M, COR: N/D, ADERÊNCIA: FACE ÚNICA,  UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1.024	R\$ 5,79	R\$ 5.928,96	EXCLUSIVA ME/EPP



22	32612	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 12MM - LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, ADERENTE. UMA FACE. UNIDDE DE FORNECIMENTO: 01 UNIDADE, NAS CORES, VERDE, VERMELHA, PRETA,TRANSPARENTE, BRANCO, AMARELA E AZUL.	UNIDADE	610	R\$ 5,13	R\$ 3.129,30	EXCLUSIVA ME/EPP
23	32613	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 48MM TRANSPARENTE - LARGURA 48MM, COMPRIMENTO 40M, ADERENTE. UMA FACE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1.010	R\$ 6,41	R\$ 6.474,10	EXCLUSIVA ME/EPP
24	32614	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 19MM TRANSPARENTE - ARGURA 19MM, COMPRIMENTO 50M, ADERENTE. UMA FACE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	610	R\$ 5,37	R\$ 3.275,70	EXCLUSIVA ME/EPP
25	32615	FITA ADESIVA V.H.B. DUPLA FACE 19MM X 20M - A FITA VHB É COMPOSTA POR UM ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR TRANSPARENTE. EXEMPLOS DE APLICAÇÃO: MONTAGEM DE GABINETES PARA ARMÁRIOS E QUADROS DE FORÇA TELEFÔNICO; FIXAÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA; MONTAGEM E FIXAÇÃO DE LUMINOSOS EM FACHADAS; MONTAGEM DE STANDS EM FEIRAS; VEDAÇÃO EM TAMPA DE VIDRO EM FREEZER; FIXAÇÃO DE CANALETAS DE FIAÇÃO E CONECTORES; LAMINAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS, SUPORTES, GANCHOS, CANTONEIRAS E OUTRAS PEÇAS PLÁSTICAS; FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM BARCOS E LANCHAS; MONTAGEM DE TROFÉUS E PEÇAS EM ACRÍLICOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	500	R\$ 71,02	R\$ 35.510,00	EXCLUSIVA ME/EPP



26	32616	FITA CREPE 48 MM x 50 M - INDICADAS PRINCIPALMENTE PARA APLICAÇÕES GERAIS COMO PEQUENOS EMBRULHOS, MASCARAMENTO DE PINTURA, MARCAÇÕES, PROTEÇÕES, FIXAÇÕES E OUTROS TRABALHOS EM QUE A FITA CREPE SEJA REQUERIDA. A FITA, E O ADESIVO É COMPOSTO POR RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. INDICADA PARA USOS E APLICAÇÕES GERAIS, COM EXCELENTE CUSTO BENEFICIO. VANTAGENS: BOA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO; BOA CONFORMABILIDADE; RESISTENTE A UMIDADE; ALTA RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO; BOA COESÃO; RESISTENTE ATÉ 50º C, UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 ROLO.	UNIDADE	810	R\$ 13,85	R\$ 11.218,50	EXCLUSIVA ME/EPP
27	32617	FITA PARA ROTULADORA 12MM - FAMÍLIA M TAPE, TAMANHO 2  COM LARGURA DE 12MM DE COR BRANCA COM  APROXIMADAMENTE 8M DE COMPRIMENTO. UNIDADE DE  FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	100	R\$ 52,63	R\$ 5.263,00	EXCLUSIVA ME/EPP
28	32618	GRAMPEADOR METÁLICO CAPACIDADE 100 FOLHAS - MODELO: COMUM (UNIVERSAL), MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO, GRAMPO: №23/13, CAPACIDADE: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: 100 FL, MATERIAL BASE: BORRACHA, TAMANHO: 28 CM COR: PRETO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	75	R\$ 57,95	R\$ 4.346,25	EXCLUSIVA ME/EPP
29	32619	GRAMPEADOR METÁLICO CAPACIDADE 240 FOLHAS - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO: NIQUELADO, GRAMPO: 23/24, CAPACIDADE: 240 FOLHAS, CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 100 GRAMPOS, MATERIAL BASE: BORRACHA.	UNIDADE	55	R\$ 114,81	R\$ 6.314,55	EXCLUSIVA ME/EPP



30	32620	GRAMPEADOR CAPACIDADE 50 FOLHAS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; NIQUELADO; GRAMPO № 24/8 OU 26/8, CAPACIDADE: ATÉ 50 FOLHAS; PROFUNDIDADE: 85 MM; TIPO GRAMPEAMENTO: FECHADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO:01 UNIDADE.	UNIDADE	335	R\$ 36,24	R\$ 12.140,40	EXCLUSIVA ME/EPP
31	32621	GRAMPEADOR CAPACIDADE 20 FOLHAS - GRAMPEADOR, MODELO: COMUM (UNIVERSAL), MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO, GRAMPO: № 26/6, CAPACIDADE CARGA: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: 20 FL, MATERIAL BASE: BORRACHA, DIMENSÃO ( C X H X L): 19,5 X 6 X 4,5 CM, COR: PRETO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	534	R\$ 20,84	R\$ 11.128,56	EXCLUSIVA ME/EPP
32	32622	GRAMPO GALVANIZADO 106/8 - CAPACIDADE ATÉ 200 FOLHAS, UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA.	CAIXA	510	R\$ 17,50	R\$ 8.925,00	EXCLUSIVA ME/EPP
33	32623	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MATERIAL № 26/6 - MATERIAL: ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO: UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	CAIXA	957	R\$ 16,12	R\$ 15.426,84	EXCLUSIVA ME/EPP
34	32624	GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 23/13 - ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	CAIXA	510	R\$ 38,64	R\$ 19.706,40	EXCLUSIVA ME/EPP
35	32625	GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 26/8 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES;	CAIXA	605	R\$ 23,76	R\$ 14.374,80	EXCLUSIVA ME/EPP
36	32626	GRAMPO PARA GRAMPEADOR № 9/14 - GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5.000 UNIDADES	CAIXA	55	R\$ 20,92	R\$ 1.150,60	EXCLUSIVA ME/EPP



40	32630	PERFURADOR MANUAL PAPEL CAPACIDADE 50 FOLHAS - QUANTIDADE FURO: 2, AJUSTE: SEM AJUSTE FUROPERFURADOR MANUAL PAPEL, MODELO: ESCRITORIO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, QUANTIDADE FURO: 2, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 50 FL, AJUSTE: SEM AJUSTE FURO, COR: PRETO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	315	R\$ 134,40	R\$ 42.336,00	EXCLUSIVA ME/EPP
39	32629	PERFURADOR MANUAL PAPEL CAPACIDADE 30 FOLHAS - QUANTIDADE FURO: 2, AJUSTE: SEM AJUSTE FUROPERFURADOR MANUAL PAPEL, MODELO: ESCRITORIO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, QUANTIDADE FURO: 2, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 30 FL, AJUSTE: SEM AJUSTE FURO, COR: PRETO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	333	R\$ 49,76	R\$ 16.570,08	EXCLUSIVA ME/EPP
38	32628	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 300X9X112MM - COR: BRANCO; MEDIDA: 300 X 9 X 112MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS; CAPACIDADE DE ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 600 FOLHAS 75G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	1.125	R\$ 38,74	R\$ 43.582,50	EXCLUSIVA ME/EPP
37	32627	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 195X7X58 MM - COR: BRANCO; MEDIDA: 195 X 7 X 58MM; QUANTIDADE: GRAMPO EM POLIETILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS; CAPACIDADE DE ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS 75G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	1.125	R\$ 16,91	R\$ 19.023,75	EXCLUSIVA ME/EPP



41	32780	FIO DE NYLON 0,50MM - ROLO C/ 100M  REGULARIDADE DE DIÂMETRO, RESISTENTE AO NÓ E A  ABRASÃO. MAIOR DURABILIDADE, MACIEZ E FLEXIBILIDADE.  BAIXA MEMÓRIA. CONTÊM ADITIVOS E RESINAS ESPECIAIS.  MATÉRIA PRIMA IMPORTADA. EMBALAGEM: UNIDADE;  COMPOSIÇÃO:100% POLIAMIDA (NYLON) COPOLÍMERO.  CONTÉM ADITIVO ANTI-UV. UNIDADE DE FORNECIMENTO:  UNIDADE.	ROLO	300	R\$ 11,45	R\$ 3.435,00	EXCLUSIVA ME/EPP
42	32779	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 63G É IDEAL PARA CORRESPONDENCIAS ENVIO DE MENSAGEM ESCRITAS E DOCUMENTOS OFICIAIS 100% RECICLÁVEL. ESPECIFICAÇÕES: ENVELOPE TIPO OFÍCIO; DIMENSÕES: 11,4 X 22,9CM; COR: BRANCO; UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	UNIDADE	20.000	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00	EXCLUSIVA ME/EPP

# **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- 1.A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública, através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO POR ITEM, expresso em Real (R\$).
- 2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VI deste edital.
- 3. As propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VI serão automaticamente desclassificadas no momento de abertura das mesmas.
- 4. Serão admitidos no preço proposto:
- Unitário(s): a utilização de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula para cada item que compõe o lote;
- Total (ais): a utilização de até 02 (duas) casa decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional, para o valor total do lote.